

COBRANÇA BANCÁRIA
Intercâmbio Eletrônico de Arquivos



Layout de Arquivos
CNAB400

Índice

1. Noções Básicas.....	3
1.1 – Apresentação	4
1.2 – Cobrança Itaú.....	4
2. Informações Técnicas	5
2.1 – Meios de intercâmbio	6
2.2 – Explicações gerais sobre o arquivo	6
2.2.1 – Arquivo remessa.....	6
2.2.2 – Arquivo retorno	6
3. Layout do Arquivo	8
3.1 – Arquivo Remessa	9
3.2 – Arquivo Retorno	14
4. Notas	19
5. Condições Personalizadas.....	37
6. Testes e Operações	40
7. Anexo A.....	42
7.1 – Explicações gerais sobre o arquivo	43
7.2 – Layout do Arquivo	43
8. Anexo B.....	46
8.1 – Introdução	47
8.2 – Características do BOLETO.....	47
8.3 – Layout do Código de Barras	48
8.4 - Representação Numérica do Código de Barras	49
Anexo 1 – Modelo de Ficha de Compensação / cuidados no preenchimento de alguns campos do BOLETO	50
Anexo 2 – Cálculo do DAC do Código de Barras	52
Anexo 3 – Cálculo do DAC da Representação Numérica	53
Anexo 4 – Cálculo do DAC do campo “Nosso Número”, em BOLETOS emitidos pelo próprio cliente.	54
Anexo 5 – Carteira 198 - (Nosso Número com 15 posições) Código de Barras e Representação Numérica	55
Anexo 6 – Cálculo do Fator de Vencimento	56

ATENÇÃO

Para utilizar as carteiras 102, 103, 107, 172, 173, 195 e 196 (BOLETOS impressos pelo banco, sem que os títulos fiquem registrados no Itaú) utilize arquivo remessa com layout conforme Anexo A.

Para as demais carteiras, utilize arquivo remessa com layout conforme item 3.1.

O arquivo retorno, nos dois casos, segue o layout do item **3.2 – Arquivo Retorno**.

TESTE / VALIDAÇÃO DE LAYOUT DE ARQUIVOS

Após o desenvolvimento do seu arquivo utilize o Validador de Layout de Arquivos (Resultado da validação On-line). Acesse no Itaú 30 horas Empresa Plus no menu Transmissão de arquivos > Validação.

Para maiores detalhes consulte o item **6. Testes e Operações**.

Qualquer dúvida sobre o conteúdo deste manual consulte:

Central de Relacionamento Itaú Empresas:

0300 100 7575

1. Noções Básicas

1.1 – Apresentação

O Banco Itaú S.A. adota o Intercâmbio Eletrônico de Arquivos para fornecer maior comodidade, rapidez e segurança no serviço de cobrança de títulos prestado aos seus clientes; com ele sua empresa encontrará grandes vantagens, tais como: maior confiabilidade, velocidade no processamento, eliminação de controles manuais e redução de custos.

Este manual esclarece tecnicamente o Intercâmbio Eletrônico de Arquivos de cobrança e estabelece as condições básicas para sua utilização.

1.2 – Cobrança Itaú

O Banco Itaú possui a cobrança adequada à necessidade de sua empresa. Existem várias modalidades de cobrança, cujas características são identificadas pelo código e número da carteira de cobrança. As principais características são:

- os títulos podem ou não permanecer registrados no Banco Itaú;
- os BOLETOS podem ser emitidos integralmente pelo Banco Itaú e encaminhados tanto para o sacado do título como para o cedente;
- Banco Itaú pode fornecer BOLETOS pré-impressos para sua empresa terminar de preenchê-los e enviar ao sacado;
- em impressora laser ou jato de tinta, sua empresa também poderá emitir integralmente o BOLETO de cobrança, desde que respeitadas especificações definidas pelo Banco Itaú;
- vários indexadores.

Sua empresa pode encaminhar ou receber os arquivos do Banco Itaú por teleprocessamento.

Converse com seu gerente do Banco Itaú para verificar a carteira e o meio de envio de informações mais adequado.

2. Informações Técnicas

2.1 – Meios de intercâmbio

Recomenda-se o teleprocessamento como melhor alternativa para troca de arquivos, por ser um meio moderno de comunicação com processos automatizados e pela alta confiabilidade, rapidez e segurança.

Para sua implantação, basta sua empresa possuir um microcomputador compatível com a linha PC (386, 486 ou Pentium), acesso a internet, ou modem em (placa ou mesa) e uma linha telefônica. O software de transmissão poderá ser fornecido gratuitamente pelo Itaú.

O arquivo deve ser do tipo texto, contendo um registro por linha. Não deve ser utilizado nenhum tipo de compactador de arquivos.

O Itaú tem condições de refazer um arquivo em cinco dias úteis, desde que não decorridos mais de trinta dias da data original.

2.2 – Explicações gerais sobre o arquivo

O layout do arquivo segue padronização estabelecida pelo CNAB (Centro Nacional de Automação Bancária), órgão técnico da FEBRABAN (Federação Brasileira de Bancos), com algumas adaptações às necessidades do Itaú.

Cada arquivo é composto dos seguintes registros:

- Um registro Header de Arquivo;
- Registros de Detalhes;
- Um registro Trailer de Arquivo.

Representando graficamente, o arquivo é composto da seguinte maneira:

Arquivo	Registro Header do Arquivo	=>	{ Reg. = 0 }
	Registro de Detalhe (Obrigatório)	=>	{ Reg. = 1 }
	Registro de Transação (Opcional – Cheque Devolvido)	=>	{ Reg. = 1 }
	Registro de Detalhe (Opcional)	=>	{ Reg. = 4 }
	Registro de Detalhe (Opcional)	=>	{ Reg. = 5 }
	Registro Trailer do Arquivo	=>	{ Reg. = 9 }

Cada registro é formado por campos que são apresentados em dois formatos:

- Alfanumérico (picture X): alinhados à esquerda com brancos à direita. Preferencialmente, todos os caracteres devem ser maiúsculos. Aconselha-se a não utilização de caracteres especiais (ex.: “Ç”, “?”, etc) e acentuação gráfica (ex.: “Á”, “É”, “Ê”, etc) e os campos não utilizados deverão ser preenchidos com brancos.
- Numérico (picture 9): alinhado à direita com zeros à esquerda e os campos não utilizados deverão ser preenchidos com zeros.
 - *Vírgula assumida* (picture V): indica a posição da vírgula dentro de um campo numérico. Exemplo: num campo com picture “9(5)V9(2)”, o número “876,54” será representado por “0087654”.

2.2.1 – Arquivo remessa

É um arquivo enviado pelo cliente ao Itaú para:

- Dar entrada em títulos;
- Comandar instruções sobre os títulos já em carteira;
- Comandar a impressão de BOLETOS em carteiras específicas da modalidade sem registro (neste caso, o layout dos arquivos deverá ser conforme o anexo A. Nos demais casos, o layout segue padrão do item 3.1).

Podem ser enviados vários arquivos por dia, que todos serão tratados.

2.2.2 – Arquivo retorno

2.2.2.1 – Diário

É um arquivo enviado pelo Itaú ao cliente para:

- Informar as liquidações ocorridas;
- Confirmar o recebimento dos títulos e das instruções comandadas pelo cliente;
- Informar a execução de comandos previamente agendados (por exemplo, informar a baixa de um título quando completa 120 dias em carteira);
- Informar alegações dos sacados;

- Informar erros cometidos no arquivo remessa, rejeitando entradas ou instruções.
- O arquivo retorno é gerado sempre que ocorrer qualquer evento que movimente algum registro em nosso sistema. Se nenhum evento ocorrer, o retorno não é gerado.
- O layout do arquivo retorno obedece à mesma padronização independente da carteira utilizada. Se os títulos não permanecerem registrados no Itaú, apenas as liquidações e as rejeições de comando para impressão serão informadas no arquivo retorno.

2.2.2.2 – Mensal

Adicionalmente, também pode ser gerado, mediante cadastro prévio, um arquivo mensal contendo a posição de todos os títulos em carteira no Itaú. Basta solicitar prévio cadastramento.

2.2.2.3 – Ordenação dos registros no arquivo retorno

Os registros estão listados em ordem crescente de agência / conta corrente / carteira de cobrança e código de ocorrência.

3. Layout do Arquivo

ARQUIVO REMESSA	REGISTRO DETALHE (OBRIGATÓRIO)	TAMANHO DO REGISTRO = 400 Bytes			
NOME DO CAMPO	SIGNIFICADO	POSIÇÃO	PICTURE	CONTEÚDO	
TIPO DE REGISTRO	IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO TRANSAÇÃO	001 001	9(01)	1	
CÓDIGO DE INSCRIÇÃO	TIPO DE INSCRIÇÃO DA EMPRESA	002 003	9(02)	NOTA 1	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO DA EMPRESA (CPF/CNPJ)	004 017	9(14)	NOTA 1	
AGÊNCIA	AGÊNCIA MANTENEDORA DA CONTA	018 021	9(04)		
ZEROS	COMPLEMENTO DE REGISTRO	022 023	9(02)	"00"	
CONTA	NÚMERO DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA	024 028	9(05)		
DAC	DÍGITO DE AUTO CONFERÊNCIA AG/CONTA EMPRESA	029 029	9(01)		
BRANCOS	COMPLEMENTO DE REGISTRO	030 033	X(04)		
INSTRUÇÃO/ALEGAÇÃO	CÓD.INSTRUÇÃO/ALEGAÇÃO A SER CANCELADA	034 037	9(04)	NOTA 27	
USO DA EMPRESA	IDENTIFICAÇÃO DO TÍTULO NA EMPRESA	038 062	X(25)	NOTA 2	
NOSSO NÚMERO	IDENTIFICAÇÃO DO TÍTULO NO BANCO	063 070	9(08)	NOTA 3	
QTDE DE MOEDA	QUANTIDADE DE MOEDA VARIÁVEL	071 083	9(08)V9(5)	NOTA 4	
Nº DA CARTEIRA	NÚMERO DA CARTEIRA NO BANCO	084 086	9(03)	NOTA 5	
USO DO BANCO	IDENTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO NO BANCO	087 107	X(21)		
CARTEIRA	CÓDIGO DA CARTEIRA	108 108	X(01)	NOTA 5	
CÓD. DE OCORRÊNCIA	IDENTIFICAÇÃO DA OCORRÊNCIA	109 110	9(02)	NOTA 6	
Nº DO DOCUMENTO	Nº DO DOCUMENTO DE COBRANÇA (DUPL.,NP ETC.)	111 120	X(10)	NOTA 18	
VENCIMENTO	DATA DE VENCIMENTO DO TÍTULO	121 126	9(06)	NOTA 7	
VALOR DO TÍTULO	VALOR NOMINAL DO TÍTULO	127 139	9(11)V9(2)	NOTA 8	
CÓDIGO DO BANCO	Nº DO BANCO NA CÂMARA DE COMPENSAÇÃO	140 142	9(03)	341	
AGÊNCIA COBRADORA	AGÊNCIA ONDE O TÍTULO SERÁ COBRADO	143 147	9(05)	NOTA 9	
ESPÉCIE	ESPÉCIE DO TÍTULO	148 149	X(02)	NOTA 10	
ACEITE	IDENTIFICAÇÃO DE TÍTULO ACEITO OU NÃO ACEITO	150 150	X(01)	A=ACEITE N=NÃO ACEITE	
DATA DE EMISSÃO	DATA DA EMISSÃO DO TÍTULO	151 156	9(06)	NOTA 31	
INSTRUÇÃO 1	1ª INSTRUÇÃO DE COBRANÇA	157 158	X(02)	NOTA 11	
INSTRUÇÃO 2	2ª INSTRUÇÃO DE COBRANÇA	159 160	X(02)	NOTA 11	
JUROS DE 1 DIA	VALOR DE MORA POR DIA DE ATRASO	161 173	9(11)V9(2)	NOTA 12	
DESCONTO ATÉ	DATA LIMITE PARA CONCESSÃO DE DESCONTO	174 179	9(06)	DDMMMAA	
VALOR DO DESCONTO	VALOR DO DESCONTO A SER CONCEDIDO	180 192	9(11)V9(2)	NOTA 13	
VALOR DO I.O.F.	VALOR DO I.O.F. RECOLHIDO P/ NOTAS SEGURO	193 205	9(11)V((2)	NOTA 14	
ABATIMENTO	VALOR DO ABATIMENTO A SER CONCEDIDO	206 218	9(11)V9(2)	NOTA 13	
CÓDIGO DE INSCRIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE INSCRIÇÃO/SACADO	219 220	9(02)	01=CPF 02=CNPJ	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO DO SACADO (CPF/CNPJ)	221 234	9(14)		
NOME	NOME DO SACADO	235 264	X(30)	NOTA 15	
BRANCOS	COMPLEMENTO DE REGISTRO	265 274	X(10)	NOTA 15	
LOGRADOURO	RUA, NÚMERO E COMPLEMENTO DO SACADO	275 314	X(40)		
BAIRRO	BAIRRO DO SACADO	315 326	X(12)		
CEP	CEP DO SACADO	327 334	9(08)		
CIDADE	CIDADE DO SACADO	335 349	X(15)		
ESTADO	UF DO SACADO	350 351	X(02)		
SACADOR/AVALISTA	NOME DO SACADOR OU AVALISTA	352 381	X(30)	NOTA 16	
BRANCOS	COMPLEMENTO DO REGISTRO	382 385	X(04)		
DATA DE MORA	DATA DE MORA	386 391	9(06)	DDMMMAA	
PRAZO	QUANTIDADE DE DIAS	392 393	9(02)	NOTA 11 (A)	
BRANCOS	COMPLEMENTO DO REGISTRO	394 394	X(01)		
NÚMERO SEQÜENCIAL	Nº SEQÜENCIAL DO REGISTRO NO ARQUIVO	395 400	9(06)		

X = ALFANUMÉRICO

9 = NUMÉRICO

V = VÍRGULA DECIMAL ASSUMIDA

ARQUIVO REMESSA		REGISTRO DETALHE (OPCIONAL)	TAMANHO DO REGISTRO = 400 Bytes		
NOME DO CAMPO	SIGNIFICADO	POSIÇÃO	PICTURE	CONTEÚDO	
TIPO DE REGISTRO	IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO TRANSAÇÃO	001 001	9(01)	4	
CÓDIGO DE INSCRIÇÃO	TIPO DE INSCRIÇÃO DA EMPRESA	002 003	9(02)	NOTA 1	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO DA EMPRESA (CPF/CNPJ)	004 017	9(14)	NOTA 1	
AGÊNCIA	AGÊNCIA MANTENEDORA DA CONTA	018 021	9(04)		
ZEROS	COMPLEMENTO DE REGISTRO	022 023	9(02)	"00"	
CONTA	NÚMERO DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA	024 028	9(05)		
DAC	DÍGITO DE AUTO CONFERÊNCIA AG/CONTA EMPRESA	029 029	9(01)		
Nº DA CARTEIRA	NÚMERO DA CARTEIRA NO BANCO	030 032	9(03)	NOTA 5	
NOSSO NÚMERO	IDENTIFICAÇÃO DO TÍTULO NO BANCO	033 040	9(08)	NOTA 3	
DAC NOSSO NÚMERO	DAC DO NOSSO NÚMERO	041 041	9(01)	NOTA 3	
SEQÜÊNCIA	NÚMERO SEQÜENCIAL DOS REGISTROS TIPO 4 DO TÍTULO	042 043	9(02)		
AGÊNCIA (01)	NÚMERO DA AGÊNCIA DA CONTA DE CRÉDITO	044 047	9(04)		
CONTA (01)	NÚMERO DA CONTA PARA CRÉDITO	048 054	9(07)		
DAC (01)	DIGITO DE AUTO-CONFERÊNCIA AG/CONTA CRÉDITO	055 055	9(01)		
VALOR (01)	VALOR DE CRÉDITO	056 068	9(11)V9(2)	NOTA 32	
AGÊNCIA (02)	NÚMERO DA AGÊNCIA DA CONTA DE CRÉDITO	069 072	9(04)		
CONTA (02)	NÚMERO DA CONTA PARA CRÉDITO	073 079	9(07)		
DAC (02)	DIGITO DE AUTO-CONFERÊNCIA AG/CONTA CRÉDITO	080 080	9(01)		
VALOR (02)	VALOR DE CRÉDITO	081 093	9(11)V9(2)	NOTA 32	
AGÊNCIA (03)	NÚMERO DA AGÊNCIA DA CONTA DE CRÉDITO	094 097	9(04)		
CONTA (03)	NÚMERO DA CONTA PARA CRÉDITO	098 104	9(07)		
DAC (03)	DIGITO DE AUTO-CONFERÊNCIA AG/CONTA CRÉDITO	105 105	9(01)		
VALOR (03)	VALOR DE CRÉDITO	106 118	9(11)V9(2)	NOTA 32	
AGÊNCIA (04)	NÚMERO DA AGÊNCIA DA CONTA DE CRÉDITO	119 122	9(04)		
CONTA (04)	NÚMERO DA CONTA PARA CRÉDITO	123 129	9(07)		
DAC (04)	DIGITO DE AUTO-CONFERÊNCIA AG/CONTA CRÉDITO	130 130	9(01)		
VALOR (04)	VALOR DE CRÉDITO	131 143	9(11)V9(2)	NOTA 32	
AGÊNCIA (05)	NÚMERO DA AGÊNCIA DA CONTA DE CRÉDITO	144 147	9(04)		
CONTA (05)	NÚMERO DA CONTA PARA CRÉDITO	148 154	9(07)		
DAC (05)	DIGITO DE AUTO-CONFERÊNCIA AG/CONTA CRÉDITO	155 155	9(01)		
VALOR (05)	VALOR DE CRÉDITO	156 168	9(11)V9(2)	NOTA 32	
AGÊNCIA (06)	NÚMERO DA AGÊNCIA DA CONTA DE CRÉDITO	169 172	9(04)		
CONTA (06)	NÚMERO DA CONTA PARA CRÉDITO	173 179	9(07)		
DAC (06)	DIGITO DE AUTO-CONFERÊNCIA AG/CONTA CRÉDITO	180 180	9(01)		
VALOR (06)	VALOR DE CRÉDITO	181 193	9(11)V9(2)	NOTA 32	
AGÊNCIA (07)	NÚMERO DA AGÊNCIA DA CONTA DE CRÉDITO	194 197	9(04)		
CONTA (07)	NÚMERO DA CONTA PARA CRÉDITO	198 204	9(07)		
DAC (07)	DIGITO DE AUTO-CONFERÊNCIA AG/CONTA CRÉDITO	205 205	9(01)		
VALOR (07)	VALOR DE CRÉDITO	206 218	9(11)V9(2)	NOTA 32	
AGÊNCIA (08)	NÚMERO DA AGÊNCIA DA CONTA DE CRÉDITO	219 222	9(04)		
CONTA (08)	NÚMERO DA CONTA PARA CRÉDITO	223 229	9(07)		
DAC (08)	DIGITO DE AUTO-CONFERÊNCIA AG/CONTA CRÉDITO	230 230	9(01)		
VALOR (08)	VALOR DE CRÉDITO	231 243	9(11)V9(2)	NOTA 32	
AGÊNCIA (09)	NÚMERO DA AGÊNCIA DA CONTA DE CRÉDITO	244 247	9(04)		
CONTA (09)	NÚMERO DA CONTA PARA CRÉDITO	248 254	9(07)		
DAC (09)	DIGITO DE AUTO-CONFERÊNCIA AG/CONTA CRÉDITO	255 255	9(01)		

VALOR	(09)	VALOR DE CRÉDITO	256	268	9(11)V9(2)	NOTA 32
AGÊNCIA	(10)	NÚMERO DA AGÊNCIA DA CONTA DE CRÉDITO	269	272	9(04)	
CONTA	(10)	NÚMERO DA CONTA PARA CRÉDITO	273	279	9(07)	
DAC	(10)	DIGITO DE AUTO-CONFERÊNCIA AG/CONTA CRÉDITO	280	280	9(01)	
VALOR	(10)	VALOR DE CRÉDITO	281	293	9(11)V9(2)	NOTA 32
AGÊNCIA	(11)	NÚMERO DA AGÊNCIA DA CONTA DE CRÉDITO	294	297	9(04)	
CONTA	(11)	NÚMERO DA CONTA PARA CRÉDITO	298	304	9(07)	
DAC	(11)	DIGITO DE AUTO-CONFERÊNCIA AG/CONTA CRÉDITO	305	305	9(01)	
VALOR	(11)	VALOR DE CRÉDITO	306	318	9(11)V9(2)	NOTA 32
AGÊNCIA	(12)	NÚMERO DA AGÊNCIA DA CONTA DE CRÉDITO	319	322	9(04)	
CONTA	(12)	NÚMERO DA CONTA PARA CRÉDITO	323	329	9(07)	
DAC	(12)	DIGITO DE AUTO-CONFERÊNCIA AG/CONTA CRÉDITO	330	330	9(01)	
VALOR	(12)	VALOR DE CRÉDITO	331	343	9(11)V9(2)	NOTA 32
AGÊNCIA	(13)	NÚMERO DA AGÊNCIA DA CONTA DE CRÉDITO	344	347	9(04)	
CONTA	(13)	NÚMERO DA CONTA PARA CRÉDITO	348	354	9(07)	
DAC	(13)	DIGITO DE AUTO-CONFERÊNCIA AG/CONTA CRÉDITO	355	355	9(01)	
VALOR	(13)	VALOR DE CRÉDITO	356	368	9(11)V9(2)	NOTA 32
AGÊNCIA	(14)	NÚMERO DA AGÊNCIA DA CONTA DE CRÉDITO	369	372	9(04)	
CONTA	(14)	NÚMERO DA CONTA PARA CRÉDITO	373	379	9(07)	
DAC	(14)	DIGITO DE AUTO-CONFERÊNCIA AG/CONTA CRÉDITO	380	380	9(01)	
VALOR	(14)	VALOR DE CRÉDITO	381	393	9(11)V9(2)	NOTA 32
TIPO DE VALOR		TIPO DE VALOR INFORMADO	394	394	9(01)	NOTA 32
NÚMERO SEQUENCIAL		NÚMERO SEQUENCIAL DO REGISTRO NO ARQUIVO	395	400	9(06)	
X = ALFANUMÉRICO		9 = NUMÉRICO	V = VÍRGULA DECIMAL ASSUMIDA			

IMPORTANTE:

- O arquivo pode conter tanto títulos de cobrança normal como títulos de cobrança com rateio de crédito;
- Para instruções de protesto, os títulos com rateio de crédito seguem os mesmos procedimentos dos títulos sem rateio;
- O rateio de crédito pode ser por percentual ou em valor (vide Nota 32);
- Títulos com rateio de crédito – Para cada Registro Detalhe Obrigatório (Tipo de Registro “1”) podem ser utilizados até 3 (três) Registros Tipo “4” para indicação dos detalhes do rateio de crédito (máximo de 30 contas por título). Caso a Agência/Conta/Dac do cedente e N° da Carteira/Nosso Número do título, informados nos registros Tipo “4” não coincidam com os dados do respectivo registro Tipo “1”, a entrada do título é aceita sem rateio de crédito (os registros Tipo “4” são desprezados);
- A entrada do título é rejeitada nos casos em que a soma dos valores ou percentuais de rateio (informados nos registros Tipo “4”) ultrapasse o valor nominal do título do registro Tipo “1”;
- Caso os registros de rateio (Tipo “4”) não apresentem agências/contas de crédito, os registros Tipo 4 são desprezados e o título será tratado como entrada de cobrança normal, sem rateio;
- A agência/conta do cedente e sua respectiva agência/conta centralizadora de crédito da cobrança, não podem estar entre as agências/contas beneficiárias do rateio de crédito;
- Títulos com rateio de crédito não aceitam instruções de Desconto ou de Abatimento e não permitem alteração dos valores nominal e de crédito;
- Não haverá incidência de CPMF quando a raiz do CPNJ da conta do cedente for igual a da conta de crédito do rateio.

3.2 – Arquivo Retorno

ARQUIVO RETORNO		REGISTRO HEADER DE ARQUIVO	TAMANHO DO REGISTRO = 400 BYTES		
NOME DO CAMPO	SIGNIFICADO	POSIÇÃO	PICTURE	CONTEÚDO	
TIPO DE REGISTRO	IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO HEADER	001 001	9(01)	0	
CÓDIGO DE RETORNO	IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO RETORNO	002 002	9(01)	2	
LITERAL DE RETORNO	IDENTIFICAÇÃO. POR EXTENSO DO TIPO DE MOVIMENTO	003 009	X(07)	RETORNO	
CÓDIGO DO SERVIÇO	IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE SERVIÇO	010 011	9(02)	01	
LITERAL DE SERVIÇO	IDENTIFICAÇÃO POR EXTENSO DO TIPO DE SERVIÇO	012 026	X(15)	COBRANCA	
AGÊNCIA	AGÊNCIA MANTENEDORA DA CONTA	027 030	9(04)		
ZEROS	COMPLEMENTO DE REGISTRO	031 032	9(02)	"00"	
CONTA	NÚMERO DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA	033 037	9(05)		
DAC	DÍGITO DE AUTO CONFERÊNCIA AG/CONTA EMPRESA	038 038	9(01)		
BRANCOS	COMPLEMENTO DO REGISTRO	039 046	X(08)		
NOME DA EMPRESA	NOME POR EXTENSO DA "EMPRESA MÃE"	047 076	X(30)		
CÓDIGO DO BANCO	NÚMERO DO BANCO NA CÂMARA DE COMPENSAÇÃO	077 079	9(03)	341	
NOME DO BANCO	NOME POR EXTENSO DO BANCO COBRADOR	080 094	X(15)	BANCO ITAU SA	
DATA DE GERAÇÃO	DATA DE GERAÇÃO DO ARQUIVO	095 100	9(06)	DDMMAA	
DENSIDADE	UNIDADE DA DENSIDADE	101 105	9(05)		
UNIDADE DE DENSID.	DENSIDADE DE GRAVAÇÃO DO ARQUIVO	106 108	X(03)	BPI	
Nº SEQ. ARQUIVO RET.	NÚMERO SEQÜENCIAL DO ARQUIVO RETORNO	109 113	9(05)		
DATA DE CRÉDITO	DATA DE CRÉDITO DOS LANÇAMENTOS	114 119	9(06)	DDMMAA	
BRANCOS	COMPLEMENTO DO REGISTRO	120 394	X(275)		
NÚMERO SEQÜENCIAL	NÚMERO SEQÜENCIAL DO REGISTRO NO ARQUIVO	395 400	9(06)	000001	

X = ALFANUMÉRICO 9 = NUMÉRICO V = VÍRGULA DECIMAL ASSUMIDA

ARQUIVO RETORNO		REGISTRO TRANSAÇÃO	TAMANHO DO REGISTRO = 400 Bytes		
NOME DO CAMPO	SIGNIFICADO	POSIÇÃO	PICTURE	CONTEÚDO	
TIPO DE REGISTRO	IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO TRANSAÇÃO	001 001	9(01)	1	
CÓDIGO DE INSCRIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE INSCRIÇÃO/EMPRESA	002 003	9(02)	01=CPF 02=CNPJ	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO DA EMPRESA (CPF/CNPJ)	004 017	9(14)		
AGÊNCIA	AGÊNCIA MANTENEDORA DA CONTA	018 021	9(04)		
ZEROS	COMPLEMENTO DE REGISTRO	022 023	9(02)	"00"	
CONTA	NÚMERO DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA	024 028	9(05)		
DAC	DÍGITO DE AUTO CONFERÊNCIA AG/CONTA EMPRESA	029 029	9(01)		
BRANCOS	COMPLEMENTO DE REGISTRO	030 037	X(08)		
USO DA EMPRESA	IDENTIFICAÇÃO DO TÍTULO NA EMPRESA	038 062	X(25)	NOTA 2	
NOSSO NÚMERO	IDENTIFICAÇÃO DO TÍTULO NO BANCO	063 070	9(08)		
BRANCOS	COMPLEMENTO DO REGISTRO	071 082	X(12)		
CARTEIRA	NUMERO DA CARTEIRA	083 085	9(03)	NOTA 5	
NOSSO NÚMERO	IDENTIFICAÇÃO DO TÍTULO NO BANCO	086 093	9(08)	NOTA 3	
DAC NOSSO NÚMERO	DAC DO NOSSO NÚMERO	094 094	9(01)	NOTA 3	
BRANCOS	COMPLEMENTO DO REGISTRO	095 107	X(13)		
CARTEIRA	CÓDIGO DA CARTEIRA	108 108	X(01)	NOTA 5	
CÓD. DE OCORRÊNCIA	IDENTIFICAÇÃO DA OCORRÊNCIA	109 110	9(02)	NOTA 17	
DATA DE OCORRÊNCIA	DATA DE OCORRÊNCIA NO BANCO	111 116	9(06)	DDMMAA	
Nº DO DOCUMENTO	Nº DO DOCUMENTO DE COBRANÇA (DUPL, NP ETC)	117 126	X(10)	NOTA 18	
NOSSO NÚMERO	CONFIRMAÇÃO DO NÚMERO DO TÍTULO NO BANCO	127 134	9(08)		
BRANCOS	COMPLEMENTO DO REGISTRO	135 146	X(12)		
VENCIMENTO	DATA DE VENCIMENTO DO TÍTULO	147 152	9(06)	DDMMAA	
VALOR DO TÍTULO	VALOR NOMINAL DO TÍTULO	153 165	9(11)V9(2)		
CÓDIGO DO BANCO	NÚMERO DO BANCO NA CÂMARA DE COMPENSAÇÃO	166 168	9(03)		
AGÊNCIA COBRADORA	AG. COBRADORA, AG. DE LIQUIDAÇÃO OU BAIXA	169 172	9(04)	NOTA 9	
DAC AG. COBRADORA	DAC DA AGÊNCIA COBRADORA	173 173	9(01)		
ESPÉCIE	ESPÉCIE DO TÍTULO	174 175	9(02)	NOTA 10	
TARIFA DE COBRANÇA	VALOR DA DESPESA DE COBRANÇA	176 188	9(11)V9(2)		
BRANCOS	COMPLEMENTO DO REGISTRO	189 214	X(26)		
VALOR DO IOF	VALOR DO IOF A SER RECOLHIDO (NOTAS SEGURO)	215 227	9(11)V9(2)		
VALOR ABATIMENTO	VALOR DO ABATIMENTO CONCEDIDO	228 240	9(11)V((2)	NOTA 19	
DESCONTOS	VALOR DO DESCONTO CONCEDIDO	241 253	9(11)V9(2)	NOTA 19	
VALOR PRINCIPAL	VALOR LANÇADO EM CONTA CORRENTE	254 266	9(11)V9(2)		
JUROS DE MORA/MULTA	VALOR DE MORA E MULTA PAGOS PELO SACADO	267 279	9(11)V9(2)		
OUTROS CRÉDITOS	VALOR DE OUTROS CRÉDITOS	280 292	9(11)V9(2)		
BOLETO DDA	INDICADOR DE BOLETO DDA	293 293	X(01)	NOTA 34	
BRANCOS	COMPLEMENTO DO REGISTRO	294 295	X(02)		
DATA CRÉDITO	DATA DE CRÉDITO DESTA LIQUIDAÇÃO	296 301	X(06)	DDMMAA	
INSTR.CANCELADA	CÓDIGO DA INSTRUÇÃO CANCELADA	302 305	9(04)	NOTA 20	
BRANCOS	COMPLEMENTO DE REGISTRO	306 311	X(06)		
ZEROS	COMPLEMENTO DE REGISTRO	312 324	9(13)		
NOME DO SACADO	NOME DO SACADO	325 354	X(30)		
BRANCOS	COMPLEMENTO DO REGISTRO	355 377	X(23)		
ERROS	REGISTROS REJEITADOS OU ALEGAÇÃO DO SACADO	378 385	X(08)	NOTA 20	
BRANCOS	COMPLEMENTO DO REGISTRO	386 392	X(07)		
CÓD. DE LIQUIDAÇÃO	MEIO PELO QUAL O TÍTULO FOI LIQUIDADO	393 394	X(02)	NOTA 28	
NÚMERO SEQÜENCIAL	NÚMERO SEQÜENCIAL DO REGISTRO NO ARQUIVO	395 400	9(06)		

ARQUIVO RETORNO		REGISTRO TRANSAÇÃO	TAMANHO DO REGISTRO = 400 Bytes		
OPCIONAL – (CHEQUE DEVOLVIDO / CHEQUE COMPENSADO)					
NOME DO CAMPO	SIGNIFICADO	POSIÇÃO	PICTURE	CONTEÚDO	
TIPO DE REGISTRO	IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO TRANSAÇÃO	001 001	9(01)	1	
CÓDIGO DE INSCRIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE INSCRIÇÃO/EMPRESA	002 003	9(02)	01=CPF 02=CNPJ	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO DA EMPRESA (CPF/CNPJ)	004 017	9(14)		
AGÊNCIA	AGÊNCIA MANTENEDORA DA CONTA	018 021	9(04)		
ZEROS	COMPLEMENTO DE REGISTRO	022 023	9(02)	"00"	
CONTA	NÚMERO DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA	024 028	9(05)		
DAC	DÍGITO DE AUTO CONFERÊNCIA AG/CONTA EMPRESA	029 029	9(01)		
BRANCOS	COMPLEMENTO DE REGISTRO	030 037	X(08)		
USO DA EMPRESA	IDENTIFICAÇÃO DO TÍTULO NA EMPRESA	038 062	X(25)	NOTA 2	
NOSSO NÚMERO	IDENTIFICAÇÃO DO TÍTULO NO BANCO	063 070	9(08)		
AGÊNCIA CONTA DO CHEQUE	AGÊNCIA CONTA E DAC DE DÉBITO DO CHEQUE	071 082	X(12)	NOTA 33	
CARTEIRA	NUMERO DA CARTEIRA	083 085	9(03)	NOTA 5	
NOSSO NÚMERO	IDENTIFICAÇÃO DO TÍTULO NO BANCO	086 093	9(08)	NOTA 3	
DAC NOSSO NÚMERO	DAC DO NOSSO NÚMERO	094 094	9(01)	NOTA 3	
BRANCOS	COMPLEMENTO DO REGISTRO	095 107	X(13)		
CARTEIRA	CÓDIGO DA CARTEIRA	108 108	X(01)	NOTA 5	
CÓD. DE OCORRÊNCIA	IDENTIFICAÇÃO DA OCORRÊNCIA	109 110	9(02)	NOTA 17	
DATA DE OCORRÊNCIA	DATA DE OCORRÊNCIA NO BANCO	111 116	9(06)	DDMMAA	
Nº DO DOCUMENTO	Nº DO DOCUMENTO DE COBRANÇA (DUPL, NP ETC)	117 126	X(10)	NOTA 18	
NOSSO NÚMERO	CONFIRMAÇÃO DO NÚMERO DO TÍTULO NO BANCO	127 134	9(08)		
BRANCOS	COMPLEMENTO DO REGISTRO	135 146	X(12)		
ZEROS	COMPLEMENTO DO REGISTRO	147 152	9(06)		
VALOR DO TÍTULO	VALOR NOMINAL DO TÍTULO	153 165	9(11)V9(2)		
CÓDIGO DO BANCO	NÚMERO DO BANCO NA CÂMARA DE COMPENSAÇÃO	166 168	9(03)		
AGÊNCIA COBRADORA	AG. COBRADORA, AG. DE LIQUIDAÇÃO OU BAIXA	169 172	9(04)	NOTA 9	
DAC AG. COBRADORA	DAC DA AGÊNCIA COBRADORA	173 173	9(01)		
BRANCOS	COMPLEMENTO DO REGISTRO	174 175	X(02)		
ZEROS	COMPLEMENTO DO REGISTRO	176 253	9(78)		
VALOR DO CHEQUE	VALOR DO CHEQUE	254 266	9(11)V9(2)		
ZEROS	COMPLEMENTO DO REGISTRO	267 292	9(26)		
BRANCOS	COMPLEMENTO DO REGISTRO	293 301	X(09)		
ZEROS	COMPLEMENTO DO REGISTRO	302 324	9(23)		
BANDA MAGNÉTICA	BANDA MAGNÉTICA DO CHEQUE (CMC-7)	325 354	X(30)		
BRANCOS	COMPLEMENTO DO REGISTRO	355 377	X(23)		
MOTIVO	MOTIVO DE DEVOLUÇÃO DO CHEQUE	378 379	X(02)	NOTA 20	
BRANCOS	COMPLEMENTO DO REGISTRO	380 394	X(15)		
NÚMERO SEQÜENCIAL	NÚMERO SEQÜENCIAL DO REGISTRO NO ARQUIVO	395 400	9(06)		

X = ALFANUMÉRICO

9 = NUMÉRICO

V = VÍRGULA DECIMAL ASSUMIDA

Observações:

Registro opcional que apresenta os dados do cheque devolvido e cheque compensado, utilizado para pagamento do título.

Este registro somente constará do arquivo retorno quando contratado o serviço junto ao Banco e é exclusivo para informação do cheque devolvido (Código de Ocorrência "69" – Nota 17 e Nota 20 - Tabela 9) e cheque compensado (Código de Ocorrência "76" – Nota 17).

ARQUIVO RETORNO		REGISTRO DETALHE (OPCIONAL)	TAMANHO DO REGISTRO = 400 Bytes		
NOME DO CAMPO		SIGNIFICADO	POSIÇÃO	PICTURE	CONTEÚDO
TIPO DE REGISTRO		IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO TRANSAÇÃO	001 001	9(01)	4
CÓDIGO DE INSCRIÇÃO		TIPO DE INSCRIÇÃO DA EMPRESA	002 003	9(02)	NOTA 1
NÚMERO DE INSCRIÇÃO		Nº DE INSCRIÇÃO DA EMPRESA (CPF/CNPJ)	004 017	9(14)	NOTA 1
AGÊNCIA		AGÊNCIA MANTENEDORA DA CONTA	018 021	9(04)	
ZEROS		COMPLEMENTO DE REGISTRO	022 023	9(02)	"00"
CONTA		NÚMERO DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA	024 028	9(05)	
DAC		DÍGITO DE AUTO CONFERÊNCIA AG/CONTA EMPRESA	029 029	9(01)	
BRANCOS		COMPLEMENTO DE REGISTRO	030 037	X(08)	
USO DA EMPRESA		IDENTIFICAÇÃO DO TÍTULO NA EMPRESA	038 062	X(25)	NOTA 2
NOSSO NÚMERO		IDENTIFICAÇÃO DO TÍTULO NO BANCO	063 070	9(08)	
BRANCOS		COMPLEMENTO DO REGISTRO	071 082	X(12)	
Nº DA CARTEIRA		NÚMERO DA CARTEIRA	083 085	9(03)	NOTA 5
NOSSO NÚMERO		IDENTIFICAÇÃO DO TÍTULO NO BANCO	086 093	9(08)	NOTA 3
DAC NOSSO NÚMERO		DAC DO NOSSO NÚMERO	094 094	9(01)	NOTA 3
BRANCOS		COMPLEMENTO DO REGISTRO	095 107	X(13)	
CARTEIRA		CÓDIGO DA CARTEIRA	108 108	X(01)	NOTA 5
CÓD. DE OCORRÊNCIA		IDENTIFICAÇÃO DA OCORRÊNCIA	109 110	9(02)	NOTA 17
SEQÜÊNCIA		NÚMERO SEQÜENCIAL DOS REGISTROS TIPO 4 DO TÍTULO	111 112	9(02)	
VALOR DO TITULO		VALOR TOTAL RECEBIDO LÍQUIDO	113 125	9(11)V9(2)	
AGENCIA	(01)	NÚMERO DA AGÊNCIA DA CONTA DE CRÉDITO	126 129	9(04)	
CONTA	(01)	NÚMERO DA CONTA DE CRÉDITO	130 136	9(07)	
DAC	(01)	DAC DA AGENCIA/CONTA DE CRÉDITO	137 137	9(01)	
VALOR	(01)	VALOR DE CRÉDITO	138 150	9(11)V9(2)	NOTA 32
VALOR ENCARGOS	(01)	VALOR ENCARGOS DO RATEADO	151 160	9(08)V9(2)	
AGENCIA	(02)	NÚMERO DA AGÊNCIA DA CONTA DE CRÉDITO	161 164	9(04)	
CONTA	(02)	NÚMERO DA CONTA DE CRÉDITO	165 171	9(07)	
DAC	(02)	DAC DA AGENCIA/CONTA DE CRÉDITO	172 172	9(01)	
VALOR	(02)	VALOR DE CRÉDITO	173 185	9(11)V9(2)	NOTA 32
VALOR ENCARGOS	(02)	VALOR ENCARGOS DO RATEADO	186 195	9(08)V9(2)	
AGENCIA	(03)	NÚMERO DA AGÊNCIA DA CONTA DE CRÉDITO	196 199	9(04)	
CONTA	(03)	NÚMERO DA CONTA DE CRÉDITO	200 206	9(07)	
DAC	(03)	DAC DA AGENCIA/CONTA DE CRÉDITO	207 207	9(01)	
VALOR	(03)	VALOR DE CRÉDITO	208 220	9(11)V9(2)	NOTA 32
VALOR ENCARGOS	(03)	VALOR ENCARGOS DO RATEADO	221 230	9(08)V9(2)	
AGENCIA	(04)	NÚMERO DA AGÊNCIA DA CONTA DE CRÉDITO	231 234	9(04)	
CONTA	(04)	NÚMERO DA CONTA DE CRÉDITO	235 241	9(07)	
DAC	(04)	DAC DA AGENCIA/CONTA DE CRÉDITO	242 242	9(01)	
VALOR	(04)	VALOR DE CRÉDITO	243 255	9(11)V9(2)	NOTA 32
VALOR ENCARGOS	(04)	VALOR ENCARGOS DO RATEADO	256 265	9(08)V9(2)	
AGENCIA	(05)	NÚMERO DA AGÊNCIA DA CONTA DE CRÉDITO	266 269	9(04)	
CONTA	(05)	NÚMERO DA CONTA DE CRÉDITO	270 276	9(07)	
DAC	(05)	DAC DA AGENCIA/CONTA DE CRÉDITO	277 277	9(01)	
VALOR	(05)	VALOR DE CRÉDITO	278 290	9(11)V9(2)	NOTA 32
VALOR ENCARGOS	(05)	VALOR ENCARGOS DO RATEADO	291 300	9(08)V9(2)	
AGENCIA	(06)	NÚMERO DA AGÊNCIA DA CONTA DE CRÉDITO	301 304	9(04)	

CONTA	(06)	NÚMERO DA CONTA DE CRÉDITO	305	311	9(07)	
DAC	(06)	DAC DA AGENCIA/CONTA DE CRÉDITO	312	312	9(01)	
VALOR	(06)	VALOR DE CRÉDITO	313	325	9(11)V9(2)	NOTA 32
VALOR ENCARGOS	(06)	VALOR ENCARGOS DO RATEADO	326	335	9(08)V9(2)	
AGENCIA	(07)	NÚMERO DA AGÊNCIA DA CONTA DE CRÉDITO	336	339	9(04)	
CONTA	(07)	NÚMERO DA CONTA DE CRÉDITO	340	346	9(07)	
DAC	(07)	DAC DA AGENCIA/CONTA DE CRÉDITO	347	347	9(01)	
VALOR	(07)	VALOR DE CRÉDITO	348	360	9(11)V9(2)	NOTA 32
VALOR ENCARGOS	(07)	VALOR ENCARGOS DO RATEADO	361	370	9(08)V9(2)	
BRANCOS		COMPLEMENTO DE REGISTRO	371	393	X(23)	
TIPO DE VALOR		TIPO DE VALOR DE RATEIO ENVIADO	394	394	X(01)	NOTA 32
NÚMERO SEQÜENCIAL		NÚMERO SEQÜENCIAL DO REGISTRO NO ARQUIVO	395	400	9(06)	

X = ALFANUMÉRICO	9 = NUMÉRICO	V = VÍRGULA DECIMAL ASSUMIDA
------------------	--------------	------------------------------

ARQUIVO RETORNO		REGISTRO TRAILER	TAMANHO DO REGISTRO = 400 Bytes		
NOME DO CAMPO	SIGNIFICADO	POSIÇÃO	PICTURE	CONTEÚDO	
TIPO DE REGISTRO	IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO TRAILER	001 001	9(01)	9	
CÓDIGO DE RETORNO	IDENTIFICAÇÃO DE ARQUIVO RETORNO	002 002	9(01)	2	
CÓDIGO DE SERVIÇO	IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE SERVIÇO	003 004	9(02)	01	
CÓDIGO DO BANCO	IDENTIFICAÇÃO DO BANCO NA COMPENSAÇÃO	005 007	9(03)	341	
BRANCOS	COMPLEMENTO DE REGISTRO	008 017	X(10)		
QTDE. DE TÍTULOS	QTDE. DE TÍTULOS EM COBR. SIMPLES	018 025	9(08)	NOTA 21	
VALOR TOTAL	VR TOTAL DOS TÍTULOS EM COBRANÇA SIMPLES	026 039	9(12)V9(2)	NOTA 21	
AVISO BANCÁRIO	REFERÊNCIA DO AVISO BANCÁRIO	040 047	X(08)	NOTA 22	
BRANCOS	COMPLEMENTO DO REGISTRO	048 057	X(10)		
QTDE. DE TÍTULOS	QTDE DE TÍTULOS EM COBRANÇA/VINCULADA	058 065	9(08)	NOTA 21	
VALOR TOTAL	VR TOTAL DOS TÍTULOS EM COBRANÇA/VINCULADA	066 079	9(12)V9(2)	NOTA 21	
AVISO BANCÁRIO	REFERÊNCIA DO AVISO BANCÁRIO	080 087	X(08)	NOTA 22	
BRANCOS	COMPLEMENTO DO REGISTRO	088 177	X(90)		
QTDE. DE TÍTULOS	QTDE. DE TÍTULOS EM COBR. DIRETA./ESCRITURAL	178 185	9(08)	NOTA 21	
VALOR TOTAL	VR TOTAL DOS TÍTULOS EM COBR. DIRETA/ESCRIT.	186 199	9(12)V9(2)	NOTA 21	
AVISO BANCÁRIO	REFERÊNCIA DO AVISO BANCÁRIO	200 207	X(08)	NOTA 22	
CONTROLE DO ARQUIVO	NÚMERO SEQÜENCIAL DO ARQUIVO RETORNO	208 212	9(05)		
QTDE DE DETALHES	QUANTIDADE DE REGISTROS DE TRANSAÇÃO	213 220	9(08)		
VLR TOTAL INFORMADO	VALOR DOS TÍTULOS INFORMADOS NO ARQUIVO	221 234	9(12)V9(2)		
BRANCOS	COMPLEMENTO DO REGISTRO	235 394	X(160)		
NÚMERO SEQÜENCIAL	NÚMERO SEQÜENCIAL DO REGISTRO NO ARQUIVO	395 400	9(06)		

X = ALFANUMÉRICO	9 = NUMÉRICO	V = VÍRGULA DECIMAL ASSUMIDA
------------------	--------------	------------------------------

4. Notas

(1) TIPO/Nº DE INSCRIÇÃO DA EMPRESA/SACADOR

TIPO INSCRIÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO
01	Nº DO CPF DO CEDENTE
02	Nº DO CNPJ DO CEDENTE
03	CPF DO SACADOR
04	CNPJ DO SACADOR

Normalmente definem o tipo (CPF/CNPJ) e o número de inscrição do cedente.

Se o título for negociado, deverão ser utilizados para indicar o CNPJ/CPF do sacador (cedente original), uma vez que os cartórios exigem essa informação para efetivação dos protestos. Para este fim, também poderá ser utilizado o registro tipo "5".

(2) USO DA EMPRESA

Campo não obrigatório, de livre utilização pela empresa, cuja informação não é consistida pelo Banco Itaú, e não sai no aviso de cobrança, retornando ao cedente no arquivo retorno em qualquer movimento do título (baixa, liquidação, confirmação de protesto, etc.) com o mesmo conteúdo da entrada. Para instituições financeiras (ag: 1248/Bancorp), o conteúdo deste campo também será impresso no rodapé do BOLETO.

(3) NOSSO NÚMERO

Para carteiras com registro:

- **Escriturais:** é enviado zerado pela empresa e retornado pelo Banco Itaú na confirmação de entrada, com exceção da carteira 115 cuja faixa de Nosso Número é de livre utilização pelo cedente;
- **Diretas:** é de livre utilização pelo cedente, não podendo ser repetida se o número ainda estiver registrado no Banco Itaú ou se transcorridos menos de 45 dias de sua baixa / liquidação no Banco Itaú. Dependendo da carteira de cobrança utilizada a faixa de Nosso Número pode ser definida pelo Banco.
- Para todas as movimentações envolvendo o título, o "Nosso Número" deve ser informado.

Para carteiras sem registro:

- Normalmente a empresa define o "Nosso Número" e é responsável pelo seu controle e pelo cálculo do DAC – Dígito de Auto conferência (Vide Nota 23).

(4) QUANTIDADE DE MOEDA VARIÁVEL

Este campo deverá ser preenchido com zeros caso a moeda seja o Real.

(5) CARTEIRAS DE COBRANÇA

OBS	CÓD.	TIPO(*)	CARTEIRAS	DESCRIÇÃO
	I	E	112	ESCRITURAL ELETRÔNICA – SIMPLES
	I	E	115	ESCRITURAL ELETRÔNICA – SIMPLES – FAIXA NOSSO NÚMERO LIVRE
D	I	E	104	ESCRITURAL ELETRÔNICA – CARNÊ
	E	E	147	ESCRITURAL ELETRÔNICA – DÓLAR
F	I	E	188	ESCRITURAL ELETRÔNICA - COBRANÇA INTELIGENTE (B2B)
D,E	I	D	108	DIRETA ELETRÔNICA EMISSÃO INTEGRAL – CARNÊ
E	I	D	109	DIRETA ELETRÔNICA SEM EMISSÃO – SIMPLES
E	U	D	150	DIRETA ELETRÔNICA SEM EMISSÃO – DÓLAR
	I	D	121	DIRETA ELETRÔNICA EMISSÃO PARCIAL – SIMPLES
E	I	D	180	DIRETA ELETRÔNICA EMISSÃO INTEGRAL – SIMPLES
A	I	S	175	SEM REGISTRO SEM EMISSÃO COM PROTESTO ELETRÔNICO
C	I	S	198	SEM REGISTRO SEM EMISSÃO 15 DÍGITOS
C	I	S	142	SEM REGISTRO SEM EMISSÃO 15 DÍGITOS IOF 4%
C	I	S	143	SEM REGISTRO SEM EMISSÃO 15 DÍGITOS COM IOF 7%
A	I	S	174	SEM REGISTRO EMISSÃO PARCIAL COM PROTESTO BORDERÔ
A	I	S	177	SEM REGISTRO EMISSÃO PARCIAL COM PROTESTO ELETRÔNICO
A	I	S	129	SEM REGISTRO EMISSÃO PARCIAL SEGUROS COM IOF 2%
A	I	S	139	SEM REGISTRO EMISSÃO PARCIAL SEGUROS COM IOF 4%
A	I	S	169	SEM REGISTRO EMISSÃO PARCIAL SEGUROS COM IOF 7%
A, B	I	S	172	SEM REGISTRO COM EMISSÃO INTEGRAL
A,B,D	I	S	102	SEM REGISTRO COM EMISSÃO INTEGRAL – CARNÊ
B,C,D	I	S	107	SEM REGISTRO COM EMISSÃO INTEGRAL – 15 POSIÇÕES - CARNÊ
A, B	I	S	173	SEM REGISTRO COM EMISSÃO E ENTREGA
A,B,D	I	S	103	SEM REGISTRO COM EMISSÃO E ENTREGA – CARNÊ
B, C	I	S	196	SEM REGISTRO COM EMISSÃO E ENTREGA – 15 POSIÇÕES

(*) A coluna 'TIPO' define a modalidade das carteiras: E – Escritural / D – Direta / S – Sem Registro.

- (A) No arquivo retorno é informado somente: agência, conta corrente, carteira, nosso número, data do pagamento, multa, desconto/abatimento, tarifa, valor líquido.
- (B) Carteiras sem registro, com emissão do BOLETO pelo Banco Itaú. São as únicas que utilizam arquivo remessa conforme anexo A.
- (C) No arquivo retorno é informado somente: agência, conta corrente, carteira, nosso número, data do pagamento, multa, desconto/abatimento, tarifa, valor líquido e seu número.
- (D) Para *carteiras com impressão e montagem* de carnês pelo Banco Itaú, o arquivo remessa deverá ser ordenado por sacado e vencimento. A cada alteração no nome do sacado será emitido um carnê (*limitado a 99 parcelas*), obedecendo a ordem do arquivo remessa. Quando a quantidade de parcelas de um carnê for superior a “99”, é necessária a emissão de mais de um carnê.
- (E) Somente utilizar nosso número dentro de faixa numérica definida pelo Banco Itaú.
- (F) Carteira exclusiva para permitir liquidação parcial do título, conforme negociação previamente cadastrada pelo cedente no Itaú Bankline Empresa Plus. Não permite protesto de títulos que tiveram liquidação parcial e o cliente necessita estar operando com BOLETO digital no site da empresa (B2B).

(6) CÓDIGO DE OCORRÊNCIA (ARQUIVO REMESSA)

OBS	CÓD.	OCORRÊNCIA	CAMPOS NECESSÁRIOS
	01	REMESSA	TODOS OS CAMPOS
A	02	PEDIDO DE BAIXA	
A,D	04	CONCESSÃO DE ABATIMENTO (INDICADOR 12.5)	VALOR DO ABATIMENTO
A,D	05	CANCELAMENTO DE ABATIMENTO	VALOR DO ABATIMENTO
A,D	06	ALTERAÇÃO DO VENCIMENTO	VENCIMENTO
A,D	07	ALTERAÇÃO DO USO DA EMPRESA	USO DA EMPRESA
A,D	08	ALTERAÇÃO DO SEU NÚMERO	SEU NÚMERO
A,C	09	PROTESTAR (emite aviso ao sacado após xx dias do vencimento, e envia ao cartório após 5 dias úteis)	
A,D	10	NÃO PROTESTAR (inibe protesto automático, quando houver instrução permanente na conta corrente)	
A,C	11	PROTESTO PARA FINS FALIMENTARES	
A,F	18	SUSTAR O PROTESTO	
B,D	31	ALTERAÇÃO DE OUTROS DADOS	CAMPOS A ALTERAR
A	34	BAIXA POR TER SIDO PAGO DIRETAMENTE AO CEDENTE	
B,G	35	CANCELAMENTO DE INSTRUÇÃO	CÓDIGO DA INSTRUÇÃO
A	37	ALTERAÇÃO DO VENCIMENTO E SUSTAR PROTESTO	VENCIMENTO
A,E	38	CEDENTE NÃO CONCORDA COM ALEGAÇÃO DO SACADO	CÓDIGO DA ALEGAÇÃO
A,D	47	CEDENTE SOLICITA DISPENSA DE JUROS	

(A) São obrigatórios os seguintes campos, além dos indicados na tabela:

- Tipo de Registro
- Agência/Conta/Dac da Empresa
- Nosso Número
- Número da Carteira
- Código da Carteira
- Valor do Título

Os demais campos devem ser preenchidos com zeros ou brancos, obedecendo a sua picture.

(B) São obrigatórios os seguintes campos, além dos indicados na tabela:

- Tipo de Registro
- Agência/Conta/Dac da Empresa
- Nosso Número
- Número da Carteira
- Código da Carteira

Os campos sem alteração devem ser preenchidos com zeros ou brancos, obedecendo a sua picture. A alteração do valor do título deverá ser feita isoladamente, sem nenhuma outra alteração no mesmo registro.

(C) Utilizada para agendar um protesto futuro sendo que o prazo de início de protesto deverá ser indicado nas posições 392 à 393, a partir do vencimento. Caso seja informado '00' no campo prazo, o processo de protesto será acionado 02 dias (úteis) após o vencimento. No caso da ocorrência “11”, o cedente passa a ter prioridade no recebimento quando o sacado estiver com falência decretada.

(D) Somente são aceitas antes de iniciar o processo de protesto. Se o protesto já estiver em andamento, deve-se primeiro sustar o protesto e em seguida comandar a instrução desejada (a sustação e a instrução podem constar no mesmo arquivo).

A instrução de baixa susta automaticamente o protesto e o título é baixado.

(E) O código da alegação do sacado deverá ser informado nas posições 34 a 37 do registro de transação conforme nota 20, tabela 6, campo CÓD.

- (F) Deve ser utilizada também quando se deseja cancelar uma instrução de protesto comandada no registro de entrada, mesmo que o título ainda não tenha sido protestado.
- (G) O código da instrução a ser cancelada (1156 – *Não Protestar* ou 2261 – *Dispensar juros/comissão de permanência*) deverá ser informado nas posições 34 a 37 do registro de transação.

(7) VENCIMENTO

Para títulos com vencimento 'à vista' ou 'na apresentação', informar no campo "Data de Vencimento" o código "999999".

Será impresso no BOLETO a literal "A VISTA".

Nesses casos, conforme previsto em lei, o sacado terá 15 dias para pagamento sem juros, a contar da data de processamento indicada no corpo do BOLETO.

(8) VALOR DO TÍTULO

O título deverá ter seu valor expresso em reais na data de entrada, mesmo quando cobrado em moeda variável.

(9) AGÊNCIA COBRADORA

No arquivo remessa, preencher com zeros. O Banco Itaú define a agência cobradora pelo CEP do sacado. No arquivo retorno, poderá conter:

AGÊNCIA SIGNIFICADO	
7744	PEDIDO DE BAIXA EFETUADO PELO CEDENTE
7788	BAIXA AUTOMÁTICA DECORRENTE DE: INSTRUÇÃO CADASTRADA A NÍVEL CONTA CORRENTE, INSTRUÇÃO COMANDADA NO REGISTRO DE ENTRADA OU PELO PADRÃO DO BANCO ITAÚ (120 DIAS APÓS O VENCIMENTO DO TÍTULO)
7777	BAIXA SOLICITADA VIA BANKLINE OU PELA AGÊNCIA VIA ESTAÇÃO ADMINISTRATIVA
9999	O BANCO ITAÚ NÃO POSSUI AGÊNCIA PARA O CEP INDICADO
OUTROS	Nº DA AGÊNCIA / ÓRGÃO QUE EFETUARÁ A COBRANÇA OU QUE EXECUTOU A BAIXA / LIQUIDAÇÃO

(10) ESPÉCIE

COD.	ESPÉCIE	COD.	ESPÉCIE
01	DUPLICATA MERCANTIL	08	DUPLICATA DE SERVIÇO
02	NOTA PROMISSÓRIA	09	LETRA DE CÂMBIO
03	NOTA DE SEGURO	13	NOTA DE DÉBITOS
04	MENSALIDADE ESCOLAR	15	DOCUMENTO DE DÍVIDA
05	RECIBO	16	ENCARGOS CONDOMINIAIS
06	CONTRATO	17	CONTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
07	COSSEGUROS	99	DIVERSOS

(11) INSTRUÇÕES DE COBRANÇA

OBS	CÓD.	INSTRUÇÃO
	02	DEVOLVER APÓS 05 DIAS DO VENCIMENTO
	03	DEVOLVER APÓS 30 DIAS DO VENCIMENTO
	05	RECEBER CONFORME INSTRUÇÕES NO PRÓPRIO TÍTULO
	06	DEVOLVER APÓS 10 DIAS DO VENCIMENTO
	07	DEVOLVER APÓS 15 DIAS DO VENCIMENTO
	08	DEVOLVER APÓS 20 DIAS DO VENCIMENTO
A	09	PROTESTAR (emite aviso ao sacado após XX dias do vencimento, e envia ao cartório após 5 dias úteis)
G	10	NÃO PROTESTAR (inibe protesto, quando houver instrução permanente na conta corrente)
	11	DEVOLVER APÓS 25 DIAS DO VENCIMENTO
	12	DEVOLVER APÓS 35 DIAS DO VENCIMENTO
	13	DEVOLVER APÓS 40 DIAS DO VENCIMENTO
	14	DEVOLVER APÓS 45 DIAS DO VENCIMENTO
	15	DEVOLVER APÓS 50 DIAS DO VENCIMENTO
	16	DEVOLVER APÓS 55 DIAS DO VENCIMENTO
	17	DEVOLVER APÓS 60 DIAS DO VENCIMENTO
	18	DEVOLVER APÓS 90 DIAS DO VENCIMENTO

	19	NÃO RECEBER APÓS 05 DIAS DO VENCIMENTO
	20	NÃO RECEBER APÓS 10 DIAS DO VENCIMENTO
	21	NÃO RECEBER APÓS 15 DIAS DO VENCIMENTO
	22	NÃO RECEBER APÓS 20 DIAS DO VENCIMENTO
	23	NÃO RECEBER APÓS 25 DIAS DO VENCIMENTO
	24	NÃO RECEBER APÓS 30 DIAS DO VENCIMENTO
	25	NÃO RECEBER APÓS 35 DIAS DO VENCIMENTO
	26	NÃO RECEBER APÓS 40 DIAS DO VENCIMENTO
	27	NÃO RECEBER APÓS 45 DIAS DO VENCIMENTO
	28	NÃO RECEBER APÓS 50 DIAS DO VENCIMENTO
	29	NÃO RECEBER APÓS 55 DIAS DO VENCIMENTO
E	30	IMPORTÂNCIA DE DESCONTO POR DIA
	31	NÃO RECEBER APÓS 60 DIAS DO VENCIMENTO
	32	NÃO RECEBER APÓS 90 DIAS DO VENCIMENTO
I	33	CONCEDER ABATIMENTO REF. À PIS-PASEP/COFIN/CSSL, MESMO APÓS VENCIMENTO
A, H	34	PROTESTAR APÓS XX DIAS CORRIDOS DO VENCIMENTO
A, H	35	PROTESTAR APÓS XX DIAS ÚTEIS DO VENCIMENTO
	37	RECEBER ATÉ O ÚLTIMO DIA DO MÊS DE VENCIMENTO
	38	CONCEDER DESCONTO MESMO APÓS VENCIMENTO
	39	NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO
	40	CONCEDER DESCONTO CONFORME NOTA DE CRÉDITO
A	42	PROTESTO PARA FINS FALIMENTARES
	43	SUJEITO A PROTESTO SE NÃO FOR PAGO NO VENCIMENTO
F	44	IMPORTÂNCIA POR DIA DE ATRASO A PARTIR DE DDMMAA
	45	TEM DIA DA GRAÇA
	46	USO DO BANCO
	47	DISPENSAR JUROS/COMISSÃO DE PERMANÊNCIA
	51	RECEBER SOMENTE COM A PARCELA ANTERIOR QUITADA
	52	EFETUAR O PAGAMENTO SOMENTE ATRAVÉS DESTE BOLETO E NA REDE BANCÁRIA
	53	USO DO BANCO
	54	APÓS VENCIMENTO PAGÁVEL SOMENTE NA EMPRESA
	56	USO DO BANCO
	57	SOMAR VALOR DO TÍTULO AO VALOR DO CAMPO MORA/MULTA CASO EXISTA
	58	DEVOLVER APÓS 365 DIAS DE VENCIDO
	59	COBRANÇA NEGOCIADA. PAGÁVEL SOMENTE POR ESTE BOLETO NA REDE BANCÁRIA
	61	TÍTULO ENTREGUE EM PENHOR EM FAVOR DO CEDENTE ACIMA
	62	TÍTULO TRANSFERIDO A FAVOR DO CEDENTE
70 A 75		USO DO BANCO
	78	VALOR DA IDA ENGLOBALA MULTA DE 10% PRO RATA
	79	COBRAR JUROS APÓS 15 DIAS DA EMISSÃO (para títulos com vencimento à vista)
	80	PAGAMENTO EM CHEQUE: SOMENTE RECEBER COM CHEQUE DE EMISSÃO DO SACADO
A, H	81	PROTESTAR APÓS XX DIAS CORRIDOS DO VENCIMENTO
A, H	82	PROTESTAR APÓS XX DIAS ÚTEIS DO VENCIMENTO
	83	OPERAÇÃO REF A VENDOR
	84	APÓS VENCIMENTO CONSULTAR A AGÊNCIA CEDENTE
	86	ANTES DO VENCIMENTO OU APÓS 15 DIAS, PAGÁVEL SOMENTE EM NOSSA SEDE
	87	USO DO BANCO
	88	NÃO RECEBER ANTES DO VENCIMENTO
	89	USO DO BANCO
	90	NO VENCIMENTO PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA
A	91	NÃO RECEBER APÓS XX DIAS DO VENCIMENTO
A	92	DEVOLVER APÓS XX DIAS DO VENCIMENTO
B	93	MENSAGENS NOS BOLETOS COM 30 POSIÇÕES
C	94	MENSAGENS NOS BOLETOS COM 40 POSIÇÕES
95 A 97		USO DO BANCO
D	98	DUPLICATA / FATURA Nº

- (A) Informar a quantidade de dias nas posições 392 a 393. No caso da instrução “42”, o cedente passa a ter prioridade no recebimento quando o sacado estiver com falência decretada.
- (B) Informar a mensagem nas posições 352 a 381; o conteúdo da mensagem será informado na primeira linha disponível no campo de “instruções” do BOLETO. Caso todas as linhas deste campo estejam ocupadas, a mensagem será impressa acima do campo “Sacador / Avalista”. Utilizando-se deste campo para instrução “93”, para indicação do nome e dados do sacador / avalista, deve-se utilizar-se do registro tipo “1” ou do registro tipo “5”.
- (C) Informar a mensagem nas posições 352 a 391; o conteúdo da mensagem será informado na primeira linha disponível no campo de “instruções” do BOLETO. Caso todas as linhas deste campo estejam ocupadas, a mensagem será impressa nos campos “Sacador / Avalista” e “data da mora”. Utilizando-se deste campo para instrução “94”, para indicação do nome e dados do sacador / avalista, deve-se utilizar-se do registro tipo “1” ou do registro tipo “5”.
- (D) Informar o número da Duplicata/Fatura nas posições 087 a 106. Se este campo estiver com brancos ou zeros, a mensagem não será impressa.
- (E) Informar o valor do desconto por dia nas posições 180 a 192.
- (F) Informar o valor por dia de atraso nas posições 161 a 173 e a data nas posições 386 a 391.
- (G) Pode ser cancelada pela agência, bankline ou através de arquivo, Código de Ocorrência 35, Nota 6, (utilizando a instrução 2196). Depois de cancelada, comandar a instrução de protesto novamente.
- (H) É impressa mensagem no BOLETO informando prazo de protesto.
- (I) Informar o VALOR do abatimento (nunca em percentual) referente a PIS-PASEP/COFIN/CSSL nas posições 206 a 218. A instrução será impressa no BOLETO com a literal:
“ABATIMENTO DE XXXX.XXX,XX REF. PIS-PASEP/COFIN/CSSL, MESMO APOS VCTO”.

(12) JUROS DE 1 DIA

Se o cliente optar pelo padrão do Banco Itaú ou solicitar o cadastramento permanente na conta corrente, não haverá a necessidade de informar esse valor.

Caso seja expresso em moeda variável, deverá ser preenchido com cinco casas decimais.

(13) VALOR DO DESCONTO / ABATIMENTO

O sistema limita o desconto concedido a 90% do valor de entrada do título. Para um mesmo título podem ser concedidos mais dois descontos (Nota 16).

(14) VALOR DO IOF

Indica o valor do IOF a ser retido pelo Banco Itaú e repassado à SRF.

Quando o título for expresso em moeda variável, esse campo também deverá ser expresso em quantidades dessa moeda, com cinco casas decimais.

(15) NOME DO SACADO/BRANCOS

Os dois campos podem ser agrupados para registrar o nome do sacado. Se agrupados, o sistema do Banco Itaú tentará abreviar o nome para 30 posições (ex.: Companhia = Cia), truncando o restante.

(16) SACADOR/AVALISTA

Normalmente deve ser preenchido com o nome do sacador/avalista. Alternativamente este campo poderá ter dois outros usos:

- a) 2º e 3º descontos: para se operar com mais de um desconto (depende de cadastramento prévio do indicador 19.0 pelo Banco Itaú, conforme Item 5), deve-se respeitar a seguinte disposição:
 - Posição 352 a 353 : Brancos
 - Posição 354 a 359 : Data do 2º desconto (DDMMAA)
 - Posição 360 a 372 : Valor do 2º desconto
 - Posição 373 a 378 : Data do 3º desconto (DDMMAA)
 - Posição 379 a 391 : Valor do 3º desconto
 - Posição 392 a 394 : Brancos
- b) Mensagens ao sacado: se utilizados as instruções 93 ou 94 (Nota 11), transcrever a mensagem desejada.

(17) CÓDIGO DE OCORRÊNCIA (ARQUIVO RETORNO)

CÓD.	OCORRÊNCIAS
02	ENTRADA CONFIRMADA
03	ENTRADA REJEITADA (NOTA 20 - TABELA 1)
04	ALTERAÇÃO DE DADOS - NOVA ENTRADA

05	ALTERAÇÃO DE DADOS – BAIXA
06	LIQUIDAÇÃO NORMAL
07	LIQUIDAÇÃO PARCIAL – COBRANÇA INTELIGENTE (B2B)
08	LIQUIDAÇÃO EM CARTÓRIO
09	BAIXA SIMPLES
10	BAIXA POR TER SIDO LIQUIDADO
11	EM SER (SÓ NO RETORNO MENSAL)
12	ABATIMENTO CONCEDIDO
13	ABATIMENTO CANCELADO
14	VENCIMENTO ALTERADO
15	BAIXAS REJEITADAS (NOTA 20 - TABELA 4)
16	INSTRUÇÕES REJEITADAS (NOTA 20 - TABELA 3)
17	ALTERAÇÃO DE DADOS REJEITADOS (NOTA 20 - TABELA 2)
18	COBRANÇA CONTRATUAL - INSTRUÇÕES/ALTERAÇÕES REJEITADAS/PENDENTES (NOTA 20 - TABELA 5)
19	CONFIRMA RECEBIMENTO DE INSTRUÇÃO DE PROTESTO
20	CONFIRMA RECEBIMENTO DE INSTRUÇÃO DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO /TARIFA
21	CONFIRMA RECEBIMENTO DE INSTRUÇÃO DE NÃO PROTESTAR
23	TÍTULO ENVIADO A CARTÓRIO/TARIFA
24	INSTRUÇÃO DE PROTESTO REJEITADA / SUSTADA / PENDENTE (NOTA 20 - TABELA 7)
25	ALEGAÇÕES DO SACADO (NOTA 20 - TABELA 6)
26	TARIFA DE AVISO DE COBRANÇA
27	TARIFA DE EXTRATO POSIÇÃO (B40X)
28	TARIFA DE RELAÇÃO DAS LIQUIDAÇÕES
29	TARIFA DE MANUTENÇÃO DE TÍTULOS VENCIDOS
30	DÉBITO MENSAL DE TARIFAS (PARA ENTRADAS E BAIXAS)
32	BAIXA POR TER SIDO PROTESTADO
33	CUSTAS DE PROTESTO
34	CUSTAS DE SUSTAÇÃO
35	CUSTAS DE CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
36	CUSTAS DE EDITAL
37	TARIFA DE EMISSÃO DE BOLETO/TARIFA DE ENVIO DE DUPLICATA
38	TARIFA DE INSTRUÇÃO
39	TARIFA DE OCORRÊNCIAS
40	TARIFA MENSAL DE EMISSÃO DE BOLETO/TARIFA MENSAL DE ENVIO DE DUPLICATA
41	DÉBITO MENSAL DE TARIFAS – EXTRATO DE POSIÇÃO (B4EP/B4OX)
42	DÉBITO MENSAL DE TARIFAS – OUTRAS INSTRUÇÕES
43	DÉBITO MENSAL DE TARIFAS – MANUTENÇÃO DE TÍTULOS VENCIDOS
44	DÉBITO MENSAL DE TARIFAS – OUTRAS OCORRÊNCIAS
45	DÉBITO MENSAL DE TARIFAS – PROTESTO
46	DÉBITO MENSAL DE TARIFAS – SUSTAÇÃO DE PROTESTO
47	BAIXA COM TRANSFERÊNCIA PARA DESCONTO
48	CUSTAS DE SUSTAÇÃO JUDICIAL
51	TARIFA MENSAL REF A ENTRADAS BANCOS CORRESPONDENTES NA CARTEIRA
52	TARIFA MENSAL BAIXAS NA CARTEIRA
53	TARIFA MENSAL BAIXAS EM BANCOS CORRESPONDENTES NA CARTEIRA
54	TARIFA MENSAL DE LIQUIDAÇÕES NA CARTEIRA
55	TARIFA MENSAL DE LIQUIDAÇÕES EM BANCOS CORRESPONDENTES NA CARTEIRA
56	CUSTAS DE IRREGULARIDADE
57	INSTRUÇÃO CANCELADA (NOTA 20 – TABELA 8)
59	BAIXA POR CRÉDITO EM C/C ATRAVÉS DO SISFAG
60	ENTRADA REJEITADA CARNÊ (NOTA 20 – TABELA 1)
61	TARIFA EMISSÃO AVISO DE MOVIMENTAÇÃO DE TÍTULOS (2154)
62	DÉBITO MENSAL DE TARIFA - AVISO DE MOVIMENTAÇÃO DE TÍTULOS (2154)
63	TÍTULO SUSTADO JUDICIALMENTE
64	ENTRADA CONFIRMADA COM RATEIO DE CRÉDITO

- Posição 302 a 305 : código complementar da ocorrência
- Posição 306 a 311 : data complementar da ocorrência do sacado
- Posição 312 a 324 : valor complementar da ocorrência do sacado

TABELA 1 - Entradas Rejeitadas (código da ocorrência = 03 na Posição 109 a 110)

CÓD.	CAMPO COM ERRO	DESCRIÇÃO DO ERRO
03	AG. COBRADORA	NÃO FOI POSSÍVEL ATRIBUIR A AGÊNCIA PELO CEP OU CEP INVÁLIDO
04	ESTADO	SIGLA DO ESTADO INVÁLIDA
05	DATA VENCIMENTO	PRAZO DA OPERAÇÃO MENOR QUE PRAZO MÍNIMO OU MAIOR QUE O MÁXIMO
07	VALOR DO TÍTULO	VALOR DO TÍTULO MAIOR QUE 10.000.000,00
08	NOME DO SACADO	NÃO INFORMADO OU DESLOCADO
09	AGENCIA/CONTA	AGÊNCIA ENCERRADA
10	LOGRADOURO	NÃO INFORMADO OU DESLOCADO
11	CEP	CEP NÃO NUMÉRICO
12	SACADOR / AVALISTA	NOME NÃO INFORMADO OU DESLOCADO (BANCOS CORRESPONDENTES)
13	ESTADO/CEP	CEP INCOMPATÍVEL COM A SIGLA DO ESTADO
14	NOSSO NÚMERO	NOSSO NÚMERO JÁ REGISTRADO NO CADASTRO DO BANCO OU FORA DA FAIXA
15	NOSSO NÚMERO	NOSSO NÚMERO EM DUPLICIDADE NO MESMO MOVIMENTO
18	DATA DE ENTRADA	DATA DE ENTRADA INVÁLIDA PARA OPERAR COM ESTA CARTEIRA
19	OCORRÊNCIA	OCORRÊNCIA INVÁLIDA
21	AG. COBRADORA	<ul style="list-style-type: none"> • CARTEIRA NÃO ACEITA DEPOSITÁRIA CORRESPONDENTE • ESTADO DA AGÊNCIA DIFERENTE DO ESTADO DO SACADO • AG. COBRADORA NÃO CONSTA NO CADASTRO OU ENCERRANDO
22	CARTEIRA	CARTEIRA NÃO PERMITIDA (NECESSÁRIO CADASTRAR FAIXA LIVRE)
26	AGÊNCIA/CONTA	AGÊNCIA/CONTA NÃO LIBERADA PARA OPERAR COM COBRANÇA
27	CNPJ INAPTO	CNPJ DO CEDENTE INAPTO
29	CÓDIGO EMPRESA	CATEGORIA DA CONTA INVÁLIDA
30	ENTRADA BLOQUEADA	ENTRADAS BLOQUEADAS, CONTA SUSPensa EM COBRANÇA
31	AGÊNCIA/CONTA	CONTA NÃO TEM PERMISSÃO PARA PROTESTAR (CONTATE SEU GERENTE)
35	VALOR DO IOF	IOF MAIOR QUE 5%
36	QTDDE DE MOEDA	QUANTIDADE DE MOEDA INCOMPATÍVEL COM VALOR DO TÍTULO
37	CNPJ/CPF DO SACADO	NÃO NUMÉRICO OU IGUAL A ZEROS
42	NOSSO NÚMERO	NOSSO NÚMERO FORA DE FAIXA
52	AG. COBRADORA	EMPRESA NÃO ACEITA BANCO CORRESPONDENTE
53	AG. COBRADORA	EMPRESA NÃO ACEITA BANCO CORRESPONDENTE - COBRANÇA MENSAGEM
54	DATA DE VENCTO	BANCO CORRESPONDENTE - TÍTULO COM VENCIMENTO INFERIOR A 15 DIAS
55	DEP/BCO CORRESP	CEP NÃO PERTENCE À DEPOSITÁRIA INFORMADA
56	DT VENCTO/BCO CORRESP	VENCTO SUPERIOR A 180 DIAS DA DATA DE ENTRADA
57	DATA DE VENCTO	CEP SÓ DEPOSITÁRIA BCO DO BRASIL COM VENCTO INFERIOR A 8 DIAS
60	ABATIMENTO	VALOR DO ABATIMENTO INVÁLIDO
61	JUROS DE MORA	JUROS DE MORA MAIOR QUE O PERMITIDO
63	DESCONTO DE ANTECIPAÇÃO	VALOR DA IMPORTÂNCIA POR DIA DE DESCONTO (IDD) NÃO PERMITIDO
64	DATA DE EMISSÃO	DATA DE EMISSÃO DO TÍTULO INVÁLIDA
65	TAXA FINANCTO	TAXA INVÁLIDA (VENDOR)
66	DATA DE VENCTO	INVALIDA/FORA DE PRAZO DE OPERAÇÃO (MÍNIMO OU MÁXIMO)
67	VALOR/QTIDADE	VALOR DO TÍTULO/QUANTIDADE DE MOEDA INVÁLIDO
68	CARTEIRA	CARTEIRA INVÁLIDA
69	CARTEIRA	CARTEIRA INVÁLIDA PARA TÍTULOS COM RATEIO DE CRÉDITO
70	AGÊNCIA/CONTA	CEDENTE NÃO CADASTRADO PARA FAZER RATEIO DE CRÉDITO
78	AGÊNCIA/CONTA	DUPLICIDADE DE AGÊNCIA/CONTA BENEFICIÁRIA DO RATEIO DE CRÉDITO
80	AGÊNCIA/CONTA	QUANTIDADE DE CONTAS BENEFICIÁRIAS DO RATEIO MAIOR DO QUE O PERMITIDO (MÁXIMO DE 30 CONTAS POR TÍTULO)
81	AGÊNCIA/CONTA	CONTA PARA RATEIO DE CRÉDITO INVÁLIDA / NÃO PERTENCE AO ITAÚ

82	DESCONTO/ABATIMENTO	DESCONTO/ABATIMENTO NÃO PERMITIDO PARA TÍTULOS COM RATEIO DE CRÉDITO
83	VALOR DO TÍTULO	VALOR DO TÍTULO MENOR QUE A SOMA DOS VALORES ESTIPULADOS PARA RATEIO
84	AGÊNCIA/CONTA	AGÊNCIA/CONTA BENEFICIÁRIA DO RATEIO É A CENTRALIZADORA DE CRÉDITO DO CEDENTE
85	AGÊNCIA/CONTA	AGÊNCIA/CONTA DO CEDENTE É CONTRATUAL / RATEIO DE CRÉDITO NÃO PERMITIDO
86	TIPO DE VALOR	CÓDIGO DO TIPO DE VALOR INVÁLIDO / NÃO PREVISTO PARA TÍTULOS COM RATEIO DE CRÉDITO
87	AGÊNCIA/CONTA	REGISTRO TIPO 4 SEM INFORMAÇÃO DE AGÊNCIAS/CONTAS BENEFICIÁRIAS DO RATEIO
90	NRO DA LINHA	COBRANÇA MENSAGEM - NÚMERO DA LINHA DA MENSAGEM INVÁLIDO OU QUANTIDADE DE LINHAS EXCEDIDAS
97	SEM MENSAGEM	COBRANÇA MENSAGEM SEM MENSAGEM (SÓ DE CAMPOS FIXOS), PORÉM COM REGISTRO DO TIPO 7 OU 8
98	FLASH INVÁLIDO	REGISTRO MENSAGEM SEM FLASH CADASTRADO OU FLASH INFORMADO DIFERENTE DO CADASTRADO
99	FLASH INVÁLIDO	CONTA DE COBRANÇA COM FLASH CADASTRADO E SEM REGISTRO DE MENSAGEM CORRESPONDENTE

CÓDIGOS DE ERROS PARA AS SUBCARTEIRAS 102, 103, 107, 172, 173, 195, 196

91	DAC	DAC AGÊNCIA / CONTA CORRENTE INVÁLIDO
92	DAC	DAC AGÊNCIA/CONTA/CARTEIRA/NOSSO NÚMERO INVÁLIDO
93	ESTADO	SIGLA ESTADO INVÁLIDA
94	ESTADO	SIGLA ESTADA INCOMPATÍVEL COM CEP DO SACADO
95	CEP	CEP DO SACADO NÃO NUMÉRICO OU INVÁLIDO
96	ENDEREÇO	ENDEREÇO / NOME / CIDADE SACADO INVÁLIDO

TABELA 2 – Alteração de dados rejeitada (código da ocorrência = 17 na Posição 109 a 110)

CÓD	OCORRÊNCIAS
02	AGÊNCIA COBRADORA INVÁLIDA OU COM O MESMO CONTEÚDO
04	SIGLA DO ESTADO INVÁLIDA
05	DATA DE VENCIMENTO INVÁLIDA OU COM O MESMO CONTEÚDO
06	VALOR DO TÍTULO COM OUTRA ALTERAÇÃO SIMULTÂNEA
08	NOME DO SACADO COM O MESMO CONTEÚDO
09	AGÊNCIA/CONTA INCORRETA
11	CEP INVÁLIDO
13	SEU NÚMERO COM O MESMO CONTEÚDO
16	ABATIMENTO/ALTERAÇÃO DO VALOR DO TÍTULO OU SOLICITAÇÃO DE BAIXA BLOQUEADA
20	ESPÉCIE INVÁLIDA
21	AGÊNCIA COBRADORA NÃO CONSTA NO CADASTRO DE DEPOSITÁRIA OU EM ENCERRAMENTO
23	DATA DE EMISSÃO DO TÍTULO INVÁLIDA OU COM MESMO CONTEÚDO
41	CAMPO ACEITE INVÁLIDO OU COM MESMO CONTEÚDO
42	ALTERAÇÃO INVÁLIDA PARA TÍTULO VENCIDO
43	ALTERAÇÃO BLOQUEADA – VENCIMENTO JÁ ALTERADO
53	INSTRUÇÃO COM O MESMO CONTEÚDO
54	DATA VENCIMENTO PARA BANCOS CORRESPONDENTES INFERIOR AO ACEITO PELO BANCO
55	ALTERAÇÕES IGUAIS PARA O MESMO CONTROLE (AGÊNCIA/CONTA/CARTEIRA/NOSSO NÚMERO)
56	CNPJ/CPF INVÁLIDO NÃO NUMÉRICO OU ZERADO
57	PRAZO DE VENCIMENTO INFERIOR A 15 DIAS
60	VALOR DE IOF – ALTERAÇÃO NÃO PERMITIDA PARA CARTEIRAS DE N.S. – MOEDA VARIÁVEL
61	TÍTULO JÁ BAIXADO OU LIQUIDADO OU NÃO EXISTE TÍTULO CORRESPONDENTE NO SISTEMA
66	ALTERAÇÃO NÃO PERMITIDA PARA CARTEIRAS DE NOTAS DE SEGUROS – MOEDA VARIÁVEL
81	ALTERAÇÃO BLOQUEADA – TÍTULO COM PROTESTO
87	ALTERAÇÃO BLOQUEADA – TÍTULO COM RATEIO DE CRÉDITO

TABELA 3 – Instruções rejeitadas (código da ocorrência = 16 na posição 109 a 110)

CÓD	OCORRÊNCIAS
01	INSTRUÇÃO/OCORRÊNCIA NÃO EXISTENTE
03	CONTA NÃO TEM PERMISSÃO PARA PROTESTAR (CONTATE SEU GERENTE)
06	NOSSO NÚMERO IGUAL A ZEROS
09	CNPJ/CPF DO SACADOR/AVALISTA INVÁLIDO
10	VALOR DO ABATIMENTO IGUAL OU MAIOR QUE O VALOR DO TÍTULO
11	SEGUNDA INSTRUÇÃO/OCORRÊNCIA NÃO EXISTENTE
14	REGISTRO EM DUPLICIDADE
15	CNPJ/CPF INFORMADO SEM NOME DO SACADOR/AVALISTA
19	VALOR DO ABATIMENTO MAIOR QUE 90% DO VALOR DO TÍTULO
20	EXISTE SUSTACAO DE PROTESTO PENDENTE PARA O TITULO
21	TÍTULO NÃO REGISTRADO NO SISTEMA
22	TÍTULO BAIXADO OU LIQUIDADO
23	INSTRUÇÃO NÃO ACEITA POR TER SIDO EMITIDO ÚLTIMO AVISO AO SACADO
24	INSTRUÇÃO INCOMPATÍVEL - EXISTE INSTRUÇÃO DE PROTESTO PARA O TÍTULO
25	INSTRUÇÃO INCOMPATÍVEL – NÃO EXISTE INSTRUÇÃO DE PROTESTO PARA O TÍTULO
26	INSTRUÇÃO NÃO ACEITA POR JÁ TER SIDO EMITIDA A ORDEM DE PROTESTO AO CARTÓRIO
27	INSTRUÇÃO NÃO ACEITA POR NÃO TER SIDO EMITIDA A ORDEM DE PROTESTO AO CARTÓRIO
28	JÁ EXISTE UMA MESMA INSTRUÇÃO CADASTRADA ANTERIORMENTE PARA O TÍTULO
29	VALOR LÍQUIDO + VALOR DO ABATIMENTO DIFERENTE DO VALOR DO TÍTULO REGISTRADO
30	EXISTE UMA INSTRUÇÃO DE NÃO PROTESTAR ATIVA PARA O TÍTULO
31	EXISTE UMA OCORRÊNCIA DO SACADO QUE BLOQUEIA A INSTRUÇÃO
32	DEPOSITÁRIA DO TÍTULO = 9999 OU CARTEIRA NÃO ACEITA PROTESTO
33	ALTERAÇÃO DE VENCIMENTO IGUAL À REGISTRADA NO SISTEMA OU QUE TORNA O TÍTULO VENCIDO
34	INSTRUÇÃO DE EMISSÃO DE AVISO DE COBRANÇA PARA TÍTULO VENCIDO ANTES DO VENCIMENTO
35	SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE INSTRUÇÃO INEXISTENTE
36	TÍTULO SOFRENDO ALTERAÇÃO DE CONTROLE (AGÊNCIA/CONTA/CARTEIRA/NOSSO NÚMERO)
37	INSTRUÇÃO NÃO PERMITIDA PARA A CARTEIRA
38	INSTRUÇÃO NÃO PERMITIDA PARA TÍTULO COM RATEIO DE CRÉDITO

TABELA 4 - Baixas rejeitadas (código da ocorrência = 15 na Posição 109 a 110)

CÓD	OCORRÊNCIAS
01	CARTEIRA/Nº NÚMERO NÃO NUMÉRICO
04	NOSSO NÚMERO EM DUPLICIDADE NUM MESMO MOVIMENTO
05	SOLICITAÇÃO DE BAIXA PARA TÍTULO JÁ BAIXADO OU LIQUIDADO
06	SOLICITAÇÃO DE BAIXA PARA TÍTULO NÃO REGISTRADO NO SISTEMA
07	COBRANÇA PRAZO CURTO – SOLICITAÇÃO DE BAIXA P/ TÍTULO NÃO REGISTRADO NO SISTEMA
08	SOLICITAÇÃO DE BAIXA PARA TÍTULO EM FLOATING
10	VALOR DO TITULO FAZ PARTE DE GARANTIA DE EMPRESTIMO
11	PAGO ATRAVÉS DO SISPAG POR CRÉDITO EM C/C E NÃO BAIXADO

TABELA 5 - Alteração dados cobrança contratual rejeitada/pendente (código da ocorrência = 18 na Posição 109 a 110)

OBS	CÓD	OCORRÊNCIAS
	16	ABATIMENTO/ALTERAÇÃO DO VALOR DO TÍTULO OU SOLICITAÇÃO DE BAIXA BLOQUEADOS
A	40	NÃO APROVADA DEVIDO AO IMPACTO NA ELEGIBILIDADE DE GARANTIAS
A	41	AUTOMATICAMENTE REJEITADA
A	42	CONFIRMA RECEBIMENTO DE INSTRUÇÃO – PENDENTE DE ANÁLISE

(A) Códigos opcionais, podem retornar desde que acordado sua utilização junto ao Banco.

TABELA 6 - Alegações do sacado (código ocorrência = 25 na Posição 109 a 110)

COMPLEMENTO			SIGNIFICADO
CÓD.	DATA	VALOR	
1313	DATA	0	SOLICITA A PRORROGAÇÃO DO VENCIMENTO PARA:
1321	0	0	SOLICITA A DISPENSA DOS JUROS DE MORA
1339	0	0	NÃO RECEBEU A MERCADORIA
1347	0	0	A MERCADORIA CHEGOU ATRASADA
1354	0	0	A MERCADORIA CHEGOU AVARIADA
1362	0	0	A MERCADORIA CHEGOU INCOMPLETA
1370	0	0	A MERCADORIA NÃO CONFERE COM O PEDIDO
1388	0	0	A MERCADORIA ESTÁ À DISPOSIÇÃO
1396	0	0	DEVOLVEU A MERCADORIA
1404	0	0	NÃO RECEBEU A FATURA
1412	0	0	A FATURA ESTÁ EM DESACORDO COM A NOTA FISCAL
1420	0	0	O PEDIDO DE COMPRA FOI CANCELADO
1438	0	0	A DUPLICATA FOI CANCELADA
1446	0	0	QUE NADA DEVE OU COMPROU
1453	0	0	QUE MANTÉM ENTENDIMENTOS COM O SACADOR
1461	DATA	0	QUE PAGARÁ O TÍTULO EM:
1479	DATA	0	QUE PAGOU O TÍTULO DIRETAMENTE AO CEDENTE EM:
1487	DATA	0	QUE PAGARÁ O TÍTULO DIRETAMENTE AO CEDENTE EM:
1495	DATA	0	QUE O VENCIMENTO CORRETO É:
1503	0	VALOR	QUE TEM DESCONTO OU ABATIMENTO DE:
1719	0	0	SACADO NÃO FOI LOCALIZADO; CONFIRMAR ENDEREÇO
1727	0	0	SACADO ESTÁ EM REGIME DE CONCORDATA
1735	0	0	SACADO ESTÁ EM REGIME DE FALÊNCIA
1750	0	0	SACADO SE RECUSA A PAGAR JUROS BANCÁRIOS
1768	0	0	SACADO SE RECUSA A PAGAR COMISSÃO DE PERMANÊNCIA
1776	0	0	NÃO FOI POSSÍVEL A ENTREGA DO BOLETO AO SACADO
1784	0	0	BOLETO NÃO ENTREGUE, MUDOU-SE / DESCONHECIDO
1792	0	0	BOLETO NÃO ENTREGUE, CEP ERRADO / INCOMPLETO
1800	0	0	BOLETO NÃO ENTREGUE, NÚMERO NÃO EXISTE/ENDEREÇO INCOMPLETO
1818	0	0	BOLETO NÃO RETIRADO PELO SACADO. REENVIADO PELO CORREIO PARA CARTEIRAS COM EMISSÃO PELO BANCO
1826	0	0	ENDEREÇO DE E-MAIL INVÁLIDO/COBRANÇA MENSAGEM. BOLETO ENVIADO PELO CORREIO
1834	0	0	BOLETO DDA, DIVIDA RECONHECIDA PELO SACADO
1842	0	0	BOLETO DDA, DIVIDA NÃO RECONHECIDA PELO SACADO

TABELA 7 - Ordem de protesto sustada, motivo (código de ocorrência = 24 na Posição 109 a 110)

COMPLEMENTO			SIGNIFICADO
CÓD.	DATA	VALOR	
1610	0	0	DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA AO CEDENTE
3111	0	0	SUSTAÇÃO SOLICITADA AG. CEDENTE
3160	0	0	NOME DO SACADO INCOMPLETO/INCORRETO
3186	0	0	NOME DO SACADOR INCOMPLETO/INCORRETO
3228	0	0	ATOS DA CORREGEDORIA ESTADUAL
3244	0	0	PROTESTO SUSTADO / CEDENTE NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3269	0	0	DATA DE EMISSÃO DO TÍTULO INVÁLIDA / IRREGULAR
3285	0	0	PRAÇA NÃO ATENDIDA PELA REDE BANCÁRIA
3301	0	0	CNPJ/CPF DO SACADO INVÁLIDO / INCORRETO
3319	0	0	SACADOR/AVALISTA E PESSOA FÍSICA
3327	0	0	CEP DO SACADO INCORRETO
3335	0	0	DEPOSITÁRIA INCOMPATÍVEL COM CEP DO SACADO
3343	0	0	CNPJ/CPF SACADOR INVALIDO / INCORRETO

3350	0	0	ENDEREÇO DO SACADO INSUFICIENTE
3368	0	0	PRAÇA PAGTO INCOMPATÍVEL COM ENDEREÇO
3376	0	0	FALTA NÚMERO/ESPÉCIE DO TÍTULO
3384	0	0	TÍTULO ACEITO S/ ASSINATURA DO SACADOR
3392	0	0	TÍTULO ACEITO S/ ENDOSSO CEDENTE OU IRREGULAR
3400	0	0	TÍTULO SEM LOCAL OU DATA DE EMISSÃO
3418	0	0	TÍTULO ACEITO COM VALOR EXTENSO DIFERENTE DO NUMÉRICO
3426	0	0	TÍTULO ACEITO DEFINIR ESPÉCIE DA DUPLICATA
3434	0	0	DATA EMISSÃO POSTERIOR AO VENCIMENTO
3442	0	0	TÍTULO ACEITO DOCUMENTO NÃO PROTESTÁVEL
3459	0	0	TÍTULO ACEITO EXTENSO VENCIMENTO IRREGULAR
3467	0	0	TÍTULO ACEITO FALTA NOME FAVORECIDO
3475	0	0	TÍTULO ACEITO FALTA PRAÇA DE PAGAMENTO
3483	0	0	TÍTULO ACEITO FALTA CPF ASSINANTE CHEQUE
3491	0	0	FALTA NÚMERO DO TÍTULO (SEU NÚMERO)
3509	0	0	CARTÓRIO DA PRAÇA COM ATIVIDADE SUSPensa
3616	0	0	SACADO E SACADOR AVALISTA SÃO A MESMA PESSOA
3814	0	0	SACADO APRESENTOU QUITAÇÃO DO TÍTULO
3822	0	0	SACADO IRÁ NEGOCIAR COM CEDENTE
3830	0	0	CPF INCOMPATÍVEL COM A ESPÉCIE DO TÍTULO
3848	0	0	TÍTULO DE OUTRA JURISDIÇÃO TERRITORIAL
3855	0	0	TÍTULO COM EMISSÃO ANTERIOR A CONCORDATA DO SACADO
3863	0	0	SACADO CONSTA NA LISTA DE FALÊNCIA
3871	0	0	APRESENTANTE NÃO ACEITA PUBLICAÇÃO DE EDITAL
3889	0	0	CARTÓRIO COM PROBLEMAS OPERACIONAIS
3921	0	0	ESPÉCIE NÃO PROTESTÁVEL NO ESTADO
3954	0	0	ERRO DE PREENCHIMENTO DO TITULO
3939	0	0	FALTA ENDEREÇO OU DOCUMENTO DO SACADOR AVALISTA

TABELA 8 – Instrução cancelada (código de ocorrência = 57 na Posição 109 a 110)

CÓD	OCORRÊNCIAS
1156	NÃO PROTESTAR
2261	DISPENSAR JUROS/COMISSÃO DE PERMANÊNCIA

TABELA 9 – Motivo de devolução do cheque devolvido utilizado para pagamento do título (código de ocorrência = 69 na Posição 109 a 110)

MOT	DESCRIÇÃO	PASSÍVEL DE REAPRESENTAÇÃO
11	CHEQUE SEM FUNDOS - PRIMEIRA APRESENTAÇÃO.	SIM
12	CHEQUE SEM FUNDOS - SEGUNDA APRESENTAÇÃO.	NÃO
13	CONTA ENCERRADA.	NÃO
14	PRÁTICA ESPÚRIA.	NÃO
20	FOLHA DE CHEQUE CANCELADA POR SOLICITAÇÃO DO CORRENTISTA.	NÃO
21	CONTRA-ORDEM (OU REVOGAÇÃO) OU OPOSIÇÃO (OU SUSTAÇÃO) AO PAGAMENTO PELO EMITENTE OU PELO PORTADOR.	SIM
22	DIVERGÊNCIA OU INSUFICIÊNCIA DE ASSINATURA.	SIM
23	CHEQUES EMITIDOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL DIRETA E INDIRETA, EM DESACORDO COM OS REQUISITOS CONSTANTES DO ARTIGO 74, § 2º, DO DECRETO-LEI Nº 200, DE 25.02.1967.	SIM
24	BLOQUEIO JUDICIAL OU DETERMINAÇÃO DO BANCO CENTRAL DO BRASIL.	SIM
25	CANCELAMENTO DE TALONÁRIO PELO BANCO SACADO.	NÃO
28	CONTRA-ORDEM (OU REVOGAÇÃO) OU OPOSIÇÃO (OU SUSTAÇÃO) AO PAGAMENTO OCASIONADA POR FURTO OU ROUBO.	NÃO
29	CHEQUE BLOQUEADO POR FALTA DE CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO DO TALONÁRIO PELO CORRENTISTA.	SIM
30	FURTO OU ROUBO DE MALOTES.	NÃO

31	ERRO FORMAL (SEM DATA DE EMISSÃO, COM O MÊS GRAFADO NUMERICAMENTE, AUSÊNCIA DE ASSINATURA, NÃO-REGISTRO DO VALOR POR EXTENSO).	SIM
32	AUSÊNCIA OU IRREGULARIDADE NA APLICAÇÃO DO CARIMBO DE COMPENSAÇÃO.	SIM
33	DIVERGÊNCIA DE ENDOSSO.	SIM
34	CHEQUE APRESENTADO POR ESTABELECIMENTO BANCÁRIO QUE NÃO O INDICADO NO CRUZAMENTO EM PRETO, SEM O ENDOSSO-MANDATO.	SIM
35	CHEQUE FRAUDADO, EMITIDO SEM PRÉVIO CONTROLE OU RESPONSABILIDADE DO ESTABELECIMENTO BANCÁRIO ("CHEQUE UNIVERSAL"), OU AINDA COM ADULTERAÇÃO DA PRAÇA SACADA.	NÃO
36	CHEQUE EMITIDO COM MAIS DE UM ENDOSSO.	SIM
40	MOEDA INVÁLIDA.	NÃO
41	CHEQUE APRESENTADO A BANCO QUE NÃO O SACADO.	SIM
42	CHEQUE NÃO-COMPENSÁVEL NA SESSÃO OU SISTEMA DE COMPENSAÇÃO EM QUE FOI APRESENTADO.	SIM
43	CHEQUE, DEVOLVIDO ANTERIORMENTE PELOS MOTIVOS 21, 22, 23, 24, 31 OU 34, NÃO-PASSÍVEL DE REAPRESENTAÇÃO EM VIRTUDE DE PERSISTIR O MOTIVO DA DEVOLUÇÃO.	NÃO
44	CHEQUE PRESCRITO.	NÃO
45	CHEQUE EMITIDO POR ENTIDADE OBRIGADA A REALIZAR MOVIMENTAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DO TESOUREIRO NACIONAL MEDIANTE ORDEM BANCÁRIA.	NÃO
48	CHEQUE DE VALOR SUPERIOR AO ESTABELECIDO, EMITIDO SEM A IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO, DEVENDO SER DEVOLVIDO A QUALQUER TEMPO.	SIM
49	REMESSA NULA, CARACTERIZADA PELA REAPRESENTAÇÃO DE CHEQUE DEVOLVIDO PELOS MOTIVOS 12, 13, 14, 20, 25, 28, 30, 35, 43, 44 E 45, PODENDO A SUA DEVOLUÇÃO OCORRER A QUALQUER TEMPO.	NÃO

OBS.: Eventualmente, por determinação do Banco Central do Brasil, os motivos de devolução de cheques podem sofrer atualizações. Caso seja apresentado motivo de devolução não listado nesta tabela, a respectiva descrição pode ser obtida junto ao gerente da sua conta.

(21) QUANTIDADE E VALOR TOTAL DE TÍTULOS

Esses campos referem-se às quantidades e valores dos títulos à vencer registrados no Banco Itaú, nas diversas modalidades de cobrança.

(22) AVISO BANCÁRIO

Refere-se ao código do extrato de Movimentação de Títulos (MT) associado a esse movimento. Quando se tratar de cobrança sem registro estes campos virão zerados.

(23) NÚMERO DO TÍTULO/USO DO BANCO ITAÚ (ANEXO A)

Para efetuar corretamente o recebimento de um título, o Banco Itaú necessita que o campo "Nosso Número" do BOLETO de cobrança esteja preenchido com o número da carteira de cobrança, o número do título e seu DAC - Dígito de Auto Conferência (formato: CCC/NNNNNNNN-D).

O próprio Banco se encarrega do cálculo do DAC e sua impressão, quando se tratar de cobrança com registro ou fornecer BOLETOS parcialmente preenchidos.

Quando sua empresa imprimir completamente o BOLETO ou quando solicitar sua impressão ao Banco Itaú nas carteiras sem registro necessitará calcular o DAC, pelo critério do módulo 10.

Para todas as carteiras de cobrança do Banco Itaú o DAC do "Nosso Número" é calculado a partir dos campos : *Agência, Conta do cedente (sem DAC), Número da carteira e "Nosso Número"*, **exceto** as carteiras escriturais e na modalidade direta as carteiras 126, 131, 145, 150 e 168, cujo DAC do "Nosso Número" e composto apenas dos campos : *Carteira e Nosso Número*, mas todos calculados através do Módulo 10, cuja explicação vem a seguir.

Multiplica-se cada algarismo do número formado pela composição dos campos acima pela seqüência de multiplicadores 2, 1, 2, 1, 2, 1, 2 (posicionados da direita para a esquerda). A seguir, somam-se os algarismos dos produtos e o total obtido é dividido por 10. O DAC é a diferença entre o divisor (10) e o resto da divisão:

$10 - (\text{RESTO DA DIVISÃO}) = \text{DAC}$. Se o resto da divisão for zero, o DAC será zero.

Exemplo, considerando-se os seguintes dados:

- nº da agência: 0057
- nº da subcarteira: 198
- nº da conta corrente, sem o DAC: 72192
- nosso número: 98712345

1º - Montagem do campo e multiplicação:

Agência	C/C	Cart.	Nosso Número
0 0 5 7 / 7	2 1 9 2 / 1	9 8 / 9	8 7 1 2 3 4 5

DG	AGÊNCIA ITAÚ – CAPTURADO EM OFF-LINE	DISPONÍVEL
LC	PAGAMENTO EM CARTÓRIO DE PROTESTO COM CHEQUE	A COMPENSAR
Q0	AGENDAMENTO – PAGAMENTO AGENDADO VIA BANKLINE OU OUTRO CANAL ELETRÔNICO E LIQUIDADO NA DATA INDICADA	DISPONÍVEL

* Se utiliza BLOQUEIO DE CHEQUE o retorno de CHEQUE ITAÚ será devolvido como CC.

(29) ENDEREÇO DE E-MAIL

Para as carteiras de cobrança escriturais, onde o Banco Itaú mantém o registro da cobrança e se encarrega de imprimir e postar os BOLETOS (carteiras identificadas na *nota* '5'), tendo sido acertado previamente entre o Cedente e o Sacado, o BOLETO poderá ser remetido ao Sacado por e-mail, destinando-o ao endereço especificado neste campo.

Se o endereço de e-mail informado for inválido, o BOLETO será impresso e enviado pelos meios tradicionais. Neste caso o Cedente será informado no arquivo retorno pela ocorrência '25' e motivo '1826' (conforme *nota* '20' e *tabela* '6').

Se o Sacado não acessar o BOLETO até 5 dias úteis antes do vencimento, desde que já tenham se passado 2 dias úteis do envio do e-mail, o BOLETO será impresso e enviado pelos meios tradicionais. Neste caso, o Cedente será informado no arquivo retorno pela ocorrência '25' e motivo '1818' (conforme *nota* '20' e *tabela* '6').

(30) SACADOR/AVALISTA

Existindo a figura do Sacador/Avalista, é muito importante informar corretamente todos os dados a ele relacionados, uma vez que isto facilitará o reconhecimento da dívida pelo Sacado e, caso venha a ser solicitado o protesto da dívida, é facultado aos Cartórios de Protestos de Títulos exigir tais dados com exatidão.

Código de Inscrição	Número de Inscrição	Observação
'00'	Preencher com zeros	Não há Sacador/Avalista.
'01'	Número do CPF	Informar o CPF do Sacador/Avalista.
'02'	Número do CNPJ	Informar o CNPJ do Sacador/Avalista.

(31) DATA DE EMISSÃO (DDMMAA)

A data informada neste campo deve ser a mesma data de emissão do título de crédito (Duplicata de Serviço / Duplicata Mercantil / Nota Fiscal, etc), que deu origem a esta Cobrança. Existindo divergência, na existência de protesto, a documentação poderá não ser aceita pelo Cartório.

(32) TIPO DE VALOR

ARQUIVO REMESSA:

O campo Tipo de Valor (posição 394 do registro Tipo 4) define se o rateio de crédito deve ser feito por percentual (%) ou em valor (R\$):

Conteúdo	Descrição
1	Rateio de crédito por PERCENTUAL (%) – Valor Nominal do Título (*)
2	Rateio de crédito em VALOR (R\$) – Valor Nominal do Título (*)
3	Rateio de crédito por PERCENTUAL (%) – Valor Líquido Recebido (**)
4	Rateio de crédito em VALOR (R\$) – Valor Líquido Recebido, rateado proporcionalmente aos valores de rateio informados na remessa (**)

(*) Para os Tipos de Valor "1" e "2", o rateio é feito sobre o valor nominal do título e eventuais diferenças de pagamentos a maior (juros) ou a menor (desconto) são contabilizadas na conta de crédito do cedente.

(**) Para os Tipos de Valor "3" e "4", o rateio é feito sobre o valor líquido recebido em pagamento. O valor líquido recebido corresponde ao: Valor Nominal – Desconto + Juros.

Portanto, os campos VALOR de cada conta de crédito devem obedecer os seguintes formatos:

- Rateio por **PERCENTUAL**: formato "9(10)V9(3)";
- Rateio em **VALOR**: formato "9(11)V9(2)".

ARQUIVO RETORNO:

Nas confirmações das entradas, os campos VALOR são informados com o mesmo formato (percentual ou valor) definido no arquivo remessa;

Na ocorrência de liquidação, os campos VALOR apresentam o valor efetivamente creditado na conta de crédito.

(33) AGÊNCIA CONTA DO CHEQUE

Este campo será preenchido da seguinte forma: AAAA00CCCCD

Onde:

- AAAA - Número da agência de débito do cheque;
- 00 - Dois zeros;
- CCCC - Número da conta de débito do cheque;
- D - Dac da agência/conta de débito do cheque.

(34) BOLETO DDA

Este serviço requer cadastramento prévio junto ao Banco. Para as ocorrência de confirmação de entrada (código de ocorrência "02", nas posições 109 e 110 do registro de transação) o arquivo retorno de Cobrança passará a apresentar neste campo a indicação de Boleto DDA, conforme segue:

Código	Descrição
0	Não é Boleto DDA (sacado não aderiu ao DDA até o momento)
1	Boleto DDA (sacado aderiu ao DDA em ao menos um Banco de relacionamento)

(35) CÓDIGO FLASH – Específico para Cobrança Mensagem.

O código do flash será fornecido pelo Banco.

(36) DESTINO BOLETO – Específico para Cobrança Mensagem.

Este campo permite identificar quando o título deve ser impresso e encaminhado para agência cedente providenciar a entrega ao cliente cedente. Para que isto ocorra, todos os registros Tipo 7 de um determinado título devem possuir o conteúdo "1" na posição 394.

Caso este campo apresente conteúdo diferente de "1" em qualquer registro Tipo 7, o boleto será impresso e encaminhado pelo meio habitual (via Correio).

5. Condições Personalizadas

Para garantir um nível de operação mais personificado, considerando-se particularidades de cada cliente, várias características dos arquivos podem ser cadastradas de acordo com suas necessidades. Essas características são denominadas Indicadores. O cadastramento dos indicadores é feito pelo Itaú conforme solicitado pelo cliente.

A seguir, relacionamos os indicadores mais utilizados. Aqueles marcados com (*) são o valor default (assumidos pelo Banco) caso não haja nenhum cadastramento.

04.2 - HEADER/TRAILER

- (*) 0 - Por Arquivo
- 1 - Por Conta

12.5 - CONCESSÃO DE ABATIMENTO

Indica se, na concessão de abatimento, o cliente deseja que seja alterado o valor do título ou apenas seja emitido um aviso ao sacado.

- 0 - Altera valor
- (*) 1 - Emite aviso

13.3 - BANCOS CORRESPONDENTES

Indica se o cliente aceita ou não, bancos correspondentes como depositário dos títulos.

- (*) 0 - Aceita para Escritural, Sem Registro e Direta.
- 1 - Não aceita para Escritural e aceita para Sem Registro e Direta
- 3 - Não aceita para nenhuma modalidade
- 4 - Aceita para Escritural e não aceita para Sem Registro e Direta

16.6 - MOEDA VARIÁVEL

Indica se o cliente deseja enviar quantidade de moeda no campo valor do título

- (*) 0 - Não envia
- 2 - Envia

19.0 - DESCONTO NO ARQUIVO REMESSA

Indica se o cliente envia mais de um desconto no arquivo (o 2º e 3º desconto enviado no campo "Sacador/Avalista").

- (*) 0 - Somente um desconto
- 1 - Mais de um desconto

22.4 - RELATÓRIO DO MOVIMENTO

- (*) 0 - Não tem
- 1 - Tem

23.2 - INFORMAÇÃO DA LIQUIDAÇÃO NO ARQUIVO RETORNO

Indica em que momento a liquidação é informada na fita retorno.

- (*) 0 - No crédito (2154)
- 1 - No processamento (dia seguinte ao pagamento - B4EP)
- 2 - Informa duas vezes, no crédito e no processamento. A identificação se dá pela posição 107 do registro de transação do Arquivo Retorno, que contém os seguintes códigos:
 - I - Informativo (Processamento)
 - C - Contábil (No crédito)

25.7 - TIPOS DE REGISTROS NA FITA RETORNO

- (*) 0 - Todos os registros
- 1 - Só os registros de liquidações
- 2 - Todos os registros; exceto as confirmações de entrada.

36.4 - SEPARAÇÃO DE DESCONTO E ABATIMENTO

Indica se na liquidação do título o valor do desconto deverá ser separado do valor do abatimento.

- (*) 0 - Não separa
- 1 - Separa Descontos/Abatimento
- 2 - Separa Juros/Correção Monetária
- 3 - Separa Desconto/Abatimento e Juros/Correção Monetária

37.2 - RETORNO DE INSTRUÇÕES/OCORRÊNCIAS

Indica se o cliente deseja receber confirmação das instruções comandadas para os seus títulos.

- 0 - Não retorna

- 1 - Retorna só instrução do cedente
- 2 - Retorna só ocorrências do sacado
- (*) 3 - *Retorna instruções do cedente e ocorrências do sacado*

38.0 - RETORNO DE REGISTROS REJEITADOS

Indica se o cliente deseja receber os registros recusados pelo sistema de cobrança do Banco.

- 0 - Não retorna
- 1 - Retorna somente as rejeições de entrada
- (*) 2 - *Retorna todas as rejeições*

40.6 - DATA DE CRÉDITO

Indica se o cliente deseja receber a data do crédito.

- 0 - Data do crédito no registro Header
- 1 - Data do crédito no registro de Transação
- (*) 2 - *Data do crédito no registro Header e Transação*
- 3 - Não recebe informação da Data do Crédito

41.4 - BOLETO ELETRÔNICO DDA

Indica se o cliente deseja receber a informação de Boleto DDA.

- (*) 0 - *Não retorna*
- 1 - Retorna

42.2 - ALEGAÇÃO DO SACADO - BOLETO ELETRÔNICO DDA

Indica se o cliente deseja receber a informação de alegação do sacado de Boletos DDA.

- (*) 0 - *Não retorna*
- 1 - Retorna

47.1 - RETORNO DE TARIFAS

- 0 - Não retorna
- (*) 1 - *Retorna*

6. Testes e Operações

Para se assegurar o perfeito funcionamento do sistema, devem ser transmitidos ao banco, arquivos de teste com dados simulados nas cobranças que possuam Arquivos Remessa, formatados conforme layout descrito neste manual e contendo no máximo 30 registros.

Com base nesse arquivo, o Itaú providenciará um Arquivo Retorno contendo a confirmação e /ou rejeição das entradas para que o cliente teste o seu sistema e no caso da cobrança com emissão do BOLETO de cobrança pelo Banco Itaú, estes serão impressos e encaminhados a agência do cliente limitados a 30 Boletos por agência / conta.

Consideram-se concluída a fase de teste após terem sido esclarecidas todas as dúvidas e irregularidades, cabendo ao cliente a decisão de passar para a fase de produção.

É possível fazer teste mesmo estando em produção.

Validador de Layout de Arquivos

O Validador de Arquivos de layout possibilita a você agilizar os processos de validação de layout de cobrança no momento que sua empresa envia o arquivo, por meio do Itaú 30 horas Empresa Plus.

Ao enviar o arquivo, você conseguirá visualizar imediatamente o relatório de erros de estrutura no layout, antecipando sua correção antes da validação em ambiente de Teste.

Principais Benefícios:

- **Agilidade** no envio de arquivos de cobrança;
- **Redução de tempo e custo** de desenvolvimento de seus sistemas;
- **Conveniência**, com a disponibilização do relatório de erros de forma on-line;
- **Disponibilidade**, sem limites de utilização.

Mais uma inovação a serviço da conveniência, que o Itaú oferece a sua empresa. Acesse agora o menu Transmissão de Arquivo > Validação > Layout de Arquivo.

7. Anexo A

Cobrança sem Registro-Emissão Integral

ARQUIVO REMESSA		REGISTRO EMISSÃO DE BOLETO		TAMANHO DO REGISTRO = 400 Bytes	
NOME DO CAMPO	SIGNIFICADO	POSIÇÃO	PICTURE	CONTEÚDO	
TIPO DE REGISTRO	IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO TRANSAÇÃO	001 001	9(01)	6	
CÓDIGO DE LAYOUT	IDENTIFICAÇÃO DO LAYOUT PARA O REGISTRO	002 002	9(01)	1	
AGÊNCIA	AGÊNCIA MANTENEDORA DA CONTA	003 006	9(04)		
ZEROS	COMPLEMENTO DE REGISTRO	007 008	9(02)	"00"	
CONTA	NÚMERO DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA	009 013	9(05)		
DAC	DÍGITO DE AUTO CONFERÊNCIA AG/CONTA EMPRESA	014 014	9(01)		
Nº DA CARTEIRA	Nº DA CARTEIRA NO BANCO	015 017	9(03)		
NOSSO NÚMERO	IDENTIFICAÇÃO DO TÍTULO NO BANCO	018 025	9(08)		
DAC	DAC DO NOSSO NÚMERO	026 026	9(01)	NOTA 23	
CÓDIGO DA MOEDA	INDICA SE O VALOR DO TÍTULO ESTÁ SENDO INFORMADO EM REAL OU EM MOEDA VARIÁVEL	027 027	9(01)	0 = R\$ 1 = VARIÁVEL	
LITERAL DE MOEDA	IDENTIF. DA MOEDA A SER IMPRESSA NO BOLETO (PARA MOEDA VARIÁVEL)	028 031	X(04)	NOTA 24	
VALOR DO TÍTULO	VALOR DO TÍTULO	032 044	9(11)V9(2)	(*)	
SEU NÚMERO	NÚMERO DO DOCUMENTO NA EMPRESA	045 054	X(10)	NOTA 18	
VENCIMENTO	DATA DE VENCIMENTO DO TÍTULO	055 060	9(06)	DDMMAA	
ESPÉCIE	ESPÉCIE DO TÍTULO	061 062	X(02)	NOTA 10	
ACEITE	IDENTIFICAÇÃO DE TÍTULO ACEITO OU NÃO ACEITO	063 063	X(01)	A=SIM N=NÃO	
DATA DE EMISSÃO	DATA DE EMISSÃO DO TÍTULO	064 069	9(06)	DDMMAA	
CÓD. DE INSCRIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE INSCRIÇÃO DO SACADO	070 071	9(02)	01=CPF 02=CNPJ	
Nº DE INSCRIÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO SACADO	072 086	9(15)	CPF OU CNPJ	
NOME	NOME DO SACADO	087 116	X(30)		
BRANCOS	COMPLEMENTO DO REGISTRO	117 125	X(09)		
LOGRADOURO	RUA, NÚMERO E COMPLEMENTO DO SACADO	126 165	X(40)		
BAIRRO	BAIRRO DO SACADO	166 177	X(12)		
CEP	CÓDIGO DE ENDEREÇAMENTO POSTAL DO SACADO	178 185	9(08)		
CIDADE	CIDADE DO SACADO	186 200	X(15)		
ESTADO	ESTADO (UF - UNIDADE DA FEDERAÇÃO) DO SACADO	201 202	X(02)		
SACADOR/AVALISTA	NOME DO SACADOR/AVALISTA	203 232	X(30)		
BRANCOS	COMPLEMENTO DE REGISTRO	233 236	X(04)		
LOCAL DE PGTO 1	LOCAL PARA PAGAMENTO DO TÍTULO - LINHA 1	237 291	X(55)	NOTA 25	
LOCAL DE PGTO 2	LOCAL PARA PAGAMENTO DO TÍTULO - LINHA 2	292 346	X(55)	NOTA 25	
CÓD. DE INSCRIÇÃO.	IDENTIF. TIPO DE INSCRIÇÃO DO SACADOR/AVALISTA	347 348	9(02)	01=CPF 02=CNPJ	
Nº DE INSCRIÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO SACADOR/AVALISTA	349 363	9(15)		
BRANCOS	COMPLEMENTO DO REGISTRO	364 394	X(31)		
NÚM. SEQUENCIAL	NÚMERO SEQUENCIAL DO REGISTRO NO ARQUIVO	395 400	9(06)		

X = ALFANUMÉRICO

9 = NUMÉRICO

V = VÍRGULA DECIMAL ASSUMIDA

(*) Para títulos em moeda variável o valor deverá ser informado na picture 9(08)V9(05).

ARQUIVO REMESSA		REGISTRO EMISSÃO DE BOLETO	TAMANHO DO REGISTRO = 400 Bytes		
NOME DO CAMPO	SIGNIFICADO	POSIÇÃO	PICTURE	CONTEÚDO	
TIPO DO REGISTRO	IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO	001 001	9(01)	6	
CÓDIGO DO LAYOUT	IDENTIFICAÇÃO DO LAYOUT PARA O REGISTRO	002 002	9(01)	2	
LINHA 1	CONTEÚDO DA 1ª LINHA DE IMPRESSÃO DA ÁREA "INSTRUÇÕES" DO BOLETO	003 071	X(69)	NOTA 26	
LINHA 2	CONTEÚDO DA 2ª LINHA DE IMPRESSÃO DA ÁREA "INSTRUÇÕES" DO BOLETO	072 140	X(69)	NOTA 26	
LINHA 3	CONTEÚDO DA 3ª LINHA DE IMPRESSÃO DA ÁREA "INSTRUÇÕES" DO BOLETO	141 209	X(69)	NOTA 26	
LINHA 4	CONTEÚDO DA 4ª LINHA DE IMPRESSÃO DA ÁREA "INSTRUÇÕES" DO BOLETO	210 278	X(69)	NOTA 26	
LINHA 5	CONTEÚDO DA 5ª LINHA DE IMPRESSÃO DA ÁREA "INSTRUÇÕES" DO BOLETO	279 347	X(69)	NOTA 26	
BRANCOS	COMPLEMENTO DO REGISTRO	348 394	X(47)		
NÚMERO SEQÜENCIAL	NÚMERO SEQÜENCIAL DO REGISTRO NO ARQUIVO	395 400	9(06)		

ARQUIVO REMESSA		REGISTRO EMISSÃO DE BOLETO	TAMANHO DO REGISTRO = 400 Bytes		
NOME DO CAMPO	SIGNIFICADO	POSIÇÃO	PICTURE	CONTEÚDO	
TIPO DO REGISTRO	IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO	001 001	9(01)	6	
CÓDIGO DO LAYOUT	IDENTIFICAÇÃO DO LAYOUT PARA O REGISTRO	002 002	9(01)	3	
LINHA 6	CONTEÚDO DA 6ª LINHA DE IMPRESSÃO DA ÁREA "INSTRUÇÕES" DO BOLETO	003 071	X(69)	NOTA 26	
LINHA 7	CONTEÚDO DA 7ª LINHA DE IMPRESSÃO DA ÁREA "INSTRUÇÕES" DO BOLETO	072 140	X(69)	NOTA 26	
LINHA 8	CONTEÚDO DA 8ª LINHA DE IMPRESSÃO DA ÁREA "INSTRUÇÕES" DO BOLETO	141 209	X(69)	NOTA 26	
LINHA 9	CONTEÚDO DA 9ª LINHA DE IMPRESSÃO DA ÁREA "INSTRUÇÕES" DO BOLETO	210 278	X(69)	NOTA 26	
BRANCOS	COMPLEMENTO DO REGISTRO	279 394	X(116)		
NÚMERO SEQÜENCIAL	NÚMERO SEQÜENCIAL DO REGISTRO NO ARQUIVO	395 400	9(06)		

ARQUIVO REMESSA		REGISTRO TRAILER DE ARQUIVO	TAMANHO DO REGISTRO = 400 BYTES		
NOME DO CAMPO	SIGNIFICADO	POSIÇÃO	PICTURE	CONTEÚDO	
TIPO DE REGISTRO	IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO TRAILER	001 001	9(01)	9	
BRANCOS	COMPLEMENTO DO REGISTRO	002 394	X(393)		
NÚMERO SEQÜENCIAL	NÚMERO SEQÜENCIAL DO REGISTRO NO ARQUIVO	395 400	9(06)		

X = ALFANUMÉRICO

9 = NUMÉRICO

V = VÍRGULA DECIMAL ASSUMIDA

8. Anexo B

Boleto/Código de Barras

8.1 – Introdução

O Banco Central do Brasil estabeleceu, através das cartas circulares n.º 2414 e 2.531 de 07/10/93 e 24/02/95, a troca de informações de cobrança entre bancos por meio magnético.

Para isto, determinou a obrigatoriedade do uso do Código de Barras na Ficha de Compensação dos BOLETOS de cobrança e a sua respectiva decodificação (linha digitável), visando permitir a digitação dos dados no caso da impossibilidade da leitura do código de barras.

Aos clientes que desejarem efetuar integralmente a emissão dos BOLETOS em seu próprio ambiente, descreveremos a seguir neste manual todas as informações técnicas necessárias para a correta confecção do BOLETO de cobrança e do código de barras.

Características

- *Para sistemas de grande porte (mainframe)* - deverá dispor de fontes e programas específicos catalogados nas impressoras, quando o ambiente for Xerox (PDL, FDL e FNT) e catalogados no sistema, quando o ambiente for IBM (AFP), além da criação de sub-rotinas, conforme linguagem utilizada no ambiente, para conversão do registro desejado em código de barras;
- *Sistemas de micro-computador* - deverá obter no mercado ou desenvolver rotinas para impressão de código de barras e BOLETO.

Nota: Não é permitida a utilização de impressora matricial, devido ao elevado índice de rejeição na leitura do código de barras, ocasionado pela má qualidade de impressão.

Após concluído o desenvolvimento de seu sistema, obrigatoriamente, deverá ser encaminhada uma amostragem dos BOLETOS ao Banco Itaú, para análise e aprovação.

8.2 – Características do BOLETO

8.2.1 – Especificações Gerais

- *Vias e dimensões*
 - Ficha de Compensação* – 95 a 108 mm de altura por 170 a 216mm de comprimento;
 - Recibo do Sacado* - a critério do Banco/Cedente.
- *Disposição das vias:*
 - Formulário contínuo auto-copiativo* - a primeira via deverá ser a Ficha de Compensação, ficando a critério do Banco a disposição das demais vias;
 - Papel A-4* - para se evitar rasuras no código de barras ao ser destacada, a ficha de compensação deve ser impressa no rodapé. Recomenda-se a utilização de microserrilhas entre as vias para evitar danos às informações quando do destacamento.
- *Gramatura do papel e cor da impressão*
 - Gramatura Ideal 75 g/m², mínima: 50 g/m²;
 - Fundo branco com impressão azul ou preta, não se permitindo campos hachurados.

8.2.2 – Especificações das Vias

8.2.2.1 – Ficha de Compensação:

- Parte superior esquerda: o nome do banco, podendo conter o seu logotipo e, à direita do nome do banco, número-código/DAC de compensação do banco destinatário, em negrito; Obs. O número/DAC do Itaú é 341-7 e deve ser impresso com caracter de 5 mm e traços ou fios de 1,2 mm;
- Parte superior direita: deverá haver representação numérica do conteúdo do Código de Barras, conforme especificação adiante;
- Quadro de impressão: deverá apresentar grade/denominação dos campos conforme modelo constante do *anexo 1* deste manual;
- O tamanho de cada campo (número de posições) poderá variar, desde que obedecidas a mesma disposição do modelo e as dimensões mínimas do formulário;
- Os campos não utilizados poderão ficar sem indicação;
- Na parte inferior, abaixo do quadro de impressão: na extremidade direita deverá ser deixado espaço para autenticação mecânica; na extremidade esquerda, o campo é destinado à indicação obrigatória do código de barras, conforme mostra o anexo A deste manual;
- Na parte inferior, do lado direito da identificação do campo “Autenticação Mecânica”, identificação da ficha (Ficha de Compensação), com dimensão máxima de 2 mm e traços com fios de 0.3mm.

8.2.2.2 Recibo de Sacado:

- Na parte superior, acima do quadro de impressão deverá ser impressa a identificação *Recibo do Sacado*;
- Alterações na via Recibo do Sacado podem ser admitidas, mas somente com prévia aprovação do Banco Itaú S/A
- Deve conter informações do Cedente e/ou do Sacador Avalista¹: nome, endereço e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do fornecedor do produto ou serviço.

¹ Sacador Avalista – nos casos que se aplica

8.3 – Layout do Código de Barras

8.3.1 – Tipo

Deve ser utilizado o tipo *2 de 5 Intercalado*, que tem as seguintes características:

- Cinco barras definem um caracter, sendo duas delas, barras largas;
- Intercalado significa que os espaços entre as barras também tem significado de maneira análoga às barras;
- Definem apenas caracteres numéricos.

Todo código 2 de 5 Intercalado deve possuir um conjunto de barras e espaços para definir um pseudo caracter de *Start* e outro para um pseudo caracter de *Stop*.

Por causa da intercalação os campos codificados em 2 de 5 Intercalado devem possuir número par de caracteres.

8.3.2 – Conteúdo

Deve conter 44 (quarenta e quatro) posições, sendo:

Posição	Tamanho	Picture	Conteúdo
01 a 03	03	9(03)	Código do Banco na Câmara de Compensação = '341'
04 a 04	01	9(01)	Código da Moeda = '9'
05 a 05	01	9(01)	DAC código de Barras (Anexo 2)
06 a 09	04	9(04)	Fator de Vencimento (Anexo 6)
10 a 19	10	9(08)V(2)	Valor
20 a 22	03	9(03)	Carteira
23 a 30	08	9(08)	Nosso Número
31 a 31	01	9(01)	DAC [Agência /Conta/Carteira/Nosso Número] (Anexo 4)
32 a 35	04	9(04)	N.º da Agência cedente
36 a 40	05	9(05)	N.º da Conta Corrente
41 a 41	01	9(01)	DAC [Agência/Conta Corrente] (Anexo 3)
42 a 44	03	9(03)	Zeros

8.3.3 – Dimensões do Código de Barras:

Comprimento total igual a 103 (Cento e três) mm e altura total igual a 13 (treze)mm.

8.3.4 – Local de Impressão na Ficha de Compensação:

Na parte inferior do documento, abaixo do quadro de impressão na extremidade esquerda, respeitando-se:

- Espaço mínimo de 5 (cinco) mm (zona de silêncio) entre a margem esquerda do formulário e o início da impressão do código;
- Distância mínima de 12 (doze) mm desde a margem inferior da ficha até o centro do código de barras.

OBS: todas as especificações devem ser atendidas, no sentido de preservar a leitura do código.

8.4 Representação Numérica do Código de Barras

8.4.1 – Conteúdo

A representação numérica do código de barras é distribuída em cinco campos, sendo os três primeiros consistidos por DAC (Dígito de Autocontrole - Módulo 10) e, entre cada campo, espaço equivalente a uma posição; no quarto campo, indicado, isoladamente, o DAC (Módulo 11) do Código de Barras:

AAABC.CCDDX	DDDDD.DEFFFY	FGGGG.GGHHHZ	K	UUUUUUUUUUUUUUUU
Campo 1	Campo 2	Campo 3	4	Campo 5

Campo 1 (AAABC.CCDDX)

AAA = Código do Banco na Câmara de Compensação (Itaú=341)
B = Código da moeda = "9" (*)
CCC = Código da carteira de cobrança
DD = Dois primeiros dígitos do Nosso Número
X = DAC que amarra o campo 1 (Anexo3)

(*) Este dígito será sempre "9", porque independente do índice ou moeda utilizada, estes deverão ser convertidos no recebimento para a moeda (R\$).

Campo 2 (DDDDD.DEFFFY)

DDDDDD= Restante do Nosso Número
E = DAC do campo [Agência/Conta/Carteira/ Nosso Número]
FFF = Três primeiros números que identificam a Agência
Y = DAC que amarra o campo 2 (Anexo 3)

Campo 3 (FGGGG.GGHHHZ)

F = Restante do número que identifica a agência
GGGGGG = Número da conta corrente + DAC
HHH = Zeros (Não utilizado)
Z = DAC que amarra o campo 3 (Anexo 3)

Campo 4 (K)

K = DAC do Código de Barras (Anexo 2)
--

Campo 5 (UUUUUUUUUUUUUUUU)

UUUU= Fator de vencimento
VVVVVVVVVV= Valor do Título (*)

(*) Sem edição (sem ponto e vírgula), com tamanho fixo (10). Em casos de cobrança com valor em aberto (o valor a ser pago é preenchido pelo próprio sacado) ou cobrança em moeda variável, deve ser preenchido com zeros.

Obs. 1: Apesar de constar o DAC do código de Barras (campo 4) é necessária a existência dos DAC's específicos para os campos 1, 2 e 3 (estes dígitos não são representados no código de barras).

Obs. 2 : Deve ser inserido um ponto (".") após os cinco dígitos iniciais dos campos 1, 2 e 3.


Este ponto facilita a digitação (cinco dígitos é o número ideal para memorização do digitador). O campo 5 não é separado por ponto ("."), pois representa a data de vencimento e o valor do título.

Obs. 3 : Os dados da representação numérica não se apresentam na mesma ordem do código de barras.

8.4.2 – Dimensões e Localização

A representação numérica do código de barras deverá ser impressa em caracteres de 3,5 a 4,5 mm e traços ou fios de 0,3 mm. na parte superior direita, iniciando-se logo após o número Código/DAC do Banco, conforme mostrado no Anexo 1.

Anexo 1 – Modelo de Ficha de Compensação / cuidados no preenchimento de alguns campos do BOLETO

					341-7 34191.10121 34567.880058 71234.570001 6 16670000012345				
Local de Pagamento							Vencimento		
ATÉ O VENCIMENTO PAGUE PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ APÓS O VENCIMENTO PAGUE SOMENTE NO ITAÚ							01/05/2002		
Cedente Simulação							Agência / Código Cedente 0057/12345-7		
Data do Documento 28/03/2000		Nº do Documento 1234567890		Espécie Doc. DP	Aceite N	Data do processamento		Nosso Número 110/12345678-8	
Uso do Banco	Carteira	Espécie R\$	Quantidade		Valor		(-) Valor do Documento 123,45		
Instruções (Todas informações deste BOLETO são de exclusiva responsabilidade do cedente)							(-) Desconto / Abatimento		
							(+) Mora / Multa		
							(-) Valor Cobrado		
Sacado									
Sacador Avalista							Código de Baixa: Autenticação Mecânica / FICHA DE COMPENSAÇÃO		

1 – NOME DO BANCO DESTINATÁRIO

Deve ser obrigatoriamente indicado na margem superior esquerda da Ficha de Compensação (Banco Itaú SA), podendo conter também o logotipo do banco.

2 – CÓDIGO DO BANCO DESTINATÁRIO

Deve ser impresso na margem superior esquerda do BOLETO (341-7), à direita do nome do banco, com o seu respectivo DV (Dígito Verificador)

3 – LOCAL DE PAGAMENTO

Deverá apresentar as literais:

“ATE O VENCIMENTO PAGUE PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ”;

“APOS O VENCIMENTO PAGUE SOMENTE NO ITAÚ”

4 – DATA DO DOCUMENTO

Deve ser indicada a data em que o documento foi gerado.

5 – NÚMERO DO DOCUMENTO

Para as carteiras Sem Registro 15 dígitos, há a obrigatoriedade de preenchimento deste campo, que compõe-se de 7 dígitos mais o respectivo DAC, calculado pelo critério do Módulo 10 (Anexo 5). Para as demais carteiras, caso não haja necessidade de protesto, este campo pode ser deixado em branco.

6 – CARTEIRA

Campo não utilizado pelo Itaú.

7 - ESPÉCIE

Essencial para identificação da moeda em que a operação foi efetuada.

- “R\$” se em Real.

8 – AGÊNCIA / CÓDIGO CEDENTE / NOSSO NÚMERO

Os dados deverão ser preenchidos de forma a ser facilmente identificados, conforme layout do Banco, ou seja, “1234/56789-7” e “123/45678901-5”, respectivamente.

9 – CAMPOS SITUADOS ABAIXO DO CAMPO “VALOR DO DOCUMENTO”

Não deverão ser preenchidos (uso exclusivo do funcionário-caixa). Eventuais valores que o cedente queira cobrar deverão ser indicados no campo "Instruções" do BOLETO.

10 – INSTRUÇÕES

- Deverá ser usado exclusivamente para indicação das condições de recebimento do título na forma mais objetiva possível.
- Deverá apresentar na frente da sua identificação a literal "(TODAS AS INFORMAÇÕES DESTE BOLETO SÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO CEDENTE)".
- Para evitar comprometimento de cálculos e erros de recebimento,, as condições devem ser expressas em valores, ao invés de percentuais e os prazos devem ser estipulados em datas, nunca em quantidade de dias.
- Não utilizar instruções desnecessárias, em duplicidade, incompatíveis às demais ou que firam as normas de defesa do consumidor (entre elas o repasse da "Tarifa Bancária" que é negociada entre o Banco e o Cedente e não entre o Banco e o Sacado);
 - Após DD/MM/AAAA, cobra R\$(valor) por dia de atraso;
 - Após DD/MM/AAAA cobrar multa de R\$ (valor);
 - Até DD/MM/AAAA conceder desconto de R\$ (valor);
 - Até DD/MM/AAAA conceder desconto de R\$ (valor) por dia de antecipação;
 - Dispensar juros de mora até DD/MM/AAAA
 - Banco autorizado a receber até DD/MM/AAAA

Anexo 2 – Cálculo do DAC do Código de Barras

Método (Módulo 11)

Por definição da FEBRABAN e do Banco Central do Brasil, na 5ª posição do Código de Barras, deve ser indicado obrigatoriamente o “*dígito verificador*” (DAC), calculado através do módulo 11, conforme demonstramos a seguir:

- Tomando-se os 43 algarismos que compõem o Código de Barras (sem considerar a 5ª posição), multiplique-os, iniciando-se da direita para a esquerda, pela seqüência numérica de 2 a 9 (2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 2, 3, 4... e assim por diante);
- Some o resultado de cada produto efetuado e determine o total como (*N*);
- Divida o total (*N*) por 11 e determine o resto obtido da divisão como $Mod\ 11(N)$;
- Calcule o *dígito verificador* (DAC) através da expressão:

$$DAC = 11 - Mod\ 11(N)$$

OBS.: Se o resultado desta for igual a 0, 1, 10 ou 11, considere DAC = 1.

Exemplo:

Considerando o seguinte conteúdo do Código de Barras:

3419?166700000123451101234567880057123457000

onde:

341 =	Código do Banco	
9 =	Código da Moeda	
? =	DAC do Código de Barras	
1667	Fator de Vencimento	(01/05/2002)
0000012345 =	Valor do Título	(123,45)
110123456788 =	Carteira / Nosso Número/DAC	(110/12345678-8)
0057123457 =	Agência / Conta Corrente/DAC	(0057/12345-7)
000 =	Posições Livres (zeros)	

Temos:

- Multiplique-se a seqüência do código de barras pelo módulo 11:

3419166700000123451101234567880057123457000

X 4329876543298765432987654329876543298765432

- Soma-se o resultado dos produtos obtidos no item “a” acima:

$$12 + 12 + 2 + 81 + 8 + 42 + 36 + 35 + 0 + 0 + 0 + 0 + 0 + 7 + 12 + 15 + 16 + 15 + 2 + 9 + 0 + 7 + 12 + 15 + 16 + 15 + 12 + 63 + 64 + 56 + 0 + 0 + 20 + 21 + 2 + 18 + 24 + 28 + 30 + 35 + 0 + 0 + 0 = 742$$

- Determina-se o resto da Divisão:

$$742 \div 11 = 67, \text{ resto } 5$$

- Calcula-se o DAC:

$$DAC = 11 - 5 \Rightarrow DAC = 6$$

Portanto, a seqüência correta do código de barras será:

34196166700000123451101234567880057123457000

↑
(DAC)

Anexo 3 – Cálculo do DAC da Representação Numérica

Método (Módulo 10)

Conforme demonstrado no item “4” deste manual, a representação numérica do código de barras é composta, por cinco campos: 1, 2, 3 4 e 5, sendo os três primeiros amarrados por DAC's, calculados pelo módulo 10, conforme mostramos abaixo:

- Multiplica-se cada algarismo do campo pela seqüência de multiplicadores 2, 1, 2, 1, 2, 1..., posicionados da direita para a esquerda;
- Some individualmente, os algarismos dos resultados dos produtos, obtendo-se o total (N);
- Divida o total encontrado (N) por 10, e determine o resto da divisão como $MOD\ 10\ (N)$;
- Encontre o DAC através da seguinte expressão:

$$DAC = 10 - Mod\ 10\ (N)$$

OBS.: Se o resultado da etapa d for 10, considere o DAC = 0.

Exemplo:

Considerando-se a seguinte representação numérica do código de barras:

34191.10 12?	34567.88005?	71234.57000?	6	16670000012345
↓	↓	↓	↓	↓
Campo 1	Campo 2	Campo 3	Campo 4	Campo 5

Temos:

- Multiplicando a seqüência dos campos pelo módulo 10:

Campo 1	341911012	Campo 2	3456788005	Campo 3	7123457000
X	<u>212121212</u>	X	<u>1212121212</u>	X	<u>1212121212</u>

Observação: Os campos 4 e 5 não tem DAC

- Some, individualmente, os algarismos dos resultados dos produtos:

Campo 1 $\Rightarrow 6 + 4 + 2 + 9 + 2 + 1 + 0 + 1 + 4 = 29$
Campo 2 $\Rightarrow 3 + 8 + 5 + 1 + 2 + 7 + 1 + 6 + 8 + 0 + 0 + 1 + 0 = 42$
Campo 3 $\Rightarrow 7 + 2 + 2 + 6 + 4 + 1 + 0 + 7 + 0 + 0 + 0 = 29$

- Divida o total encontrado por 10, a fim de determinar o resto da divisão:

Campo 1 $\Rightarrow 29 \div 10 = 2$, resto **9**
Campo 2 $\Rightarrow 42 \div 10 = 4$, resto **2**
Campo 3 $\Rightarrow 29 \div 10 = 2$, resto **9**

- Calculando o DAC:

Campo 1 $\Rightarrow DAC = 10 - 9 \Rightarrow DAC = 1$
Campo 2 $\Rightarrow DAC = 10 - 2 \Rightarrow DAC = 8$
Campo 3 $\Rightarrow DAC = 10 - 9 \Rightarrow DAC = 1$

Portanto, a seqüência correta da linha digitável será:

34191.10121	34567.880058	71234.570001	6	16670000012345
↑	↑	↑		

Anexo 4 – Cálculo do DAC do campo “Nosso Número”, em BOLETOS emitidos pelo próprio cliente.

Para a grande maioria das carteiras, são considerados para a obtenção do DAC, os dados “AGÊNCIA / CONTA (sem DAC) / CARTEIRA / NOSSO NÚMERO”, calculado pelo critério do Módulo 10 (conforme Anexo 3).

À exceção, estão as carteiras 126 - 131 - 146 - 150 e 168 cuja obtenção está baseada apenas nos dados “CARTEIRA/NOSSO NÚMERO” da operação.

exemplo: AG / CONTA = 0057 / 12345-7 CART / Nosso Número = 110 / 12345678-?

Seqüência para Cálculo	0 0 5 7 1 2 3 4 5 1 1 0 1 2 3 4 5 6 7 8	
Módulo 10	- 1 2 1 2 1 2 1 2 1 2 1 2 1 2 1 2 1 2 1 2	
		8 x 2 = 16 (1+6)
		7 x 1 = 7
		6 x 2 = 12 (1+2)
		5 x 1 = 5
		4 x 2 = 8
		3 x 1 = 3
		2 x 2 = 4
		1 x 1 = 1
		0 x 2 = 0
		1 x 1 = 1
		1 x 2 = 2
		5 x 1 = 5
		4 x 2 = 8
		3 x 1 = 3
		2 x 2 = 4
		1 x 1 = 1
		7 x 2 = 14 (1+4)
		5 x 1 = 5
		0 x 2 = 0
		0 x 1 = 0
Total		72

Dividir o resultado da soma por 10 =>

72		10
02		7
↑		resto da divisão

DAC = 10 - 2 = 8

Portanto DAC = 8

Anexo 5 – Carteira 198 - (Nosso Número com 15 posições) Código de Barras e Representação Numérica

A carteira de cobrança 198 é uma carteira especial, sem registro, na qual são utilizadas 15 posições numéricas para identificação do título liquidado (8 do Nosso Número e 7 do Seu Número). Nessa mesma situação estão as carteiras 107, 122, 142, 143 e 196.

Em função disto, a constituição do código de barras e sua representação numérica também são diferentes, conforme especificado adiante.

1 - Código de Barras

Posição	Tamanho	Picture	Conteúdo
01 a 03	03	9(3)	Código do Banco na Câmara de Compensação = '341'
04 a 04	01	9(1)	Código da Moeda = '9'
05 a 05	01	9(1)	DAC do Código de Barras (Anexo 2)
06 a 09	04	9(04)	Fator de Vencimento (Anexo 6)
10 a 19	10	9(08) V(2)	Valor
20 a 22	03	9(3)	Carteira
23 a 30	08	9(8)	Nosso Número
31 a 37	07	9(7)	Seu Número (Número do Documento)
38 a 42	05	9(5)	Código do Cliente (fornecido pelo Banco)
43 a 43	01	9(1)	DAC dos campos acima (posições 20 a 42 veja anexo 3)
44 a 44	01	9(1)	Zero

2 - Representação Numérica

Campo 1 (AAABC.CCDDX):

AAA =	Código do Banco na Câmara de Compensação "341"
B =	Código da moeda "9" (*)
CCC =	Código da carteira de cobrança
DD =	Os 2 primeiros dígitos do Nosso Número
X =	DAC que amarra o campo 1 (Anexo 3)

(*) Este dígito será sempre "9", porque independente do índice ou moeda utilizada, estes deverão ser convertidos no recebimento para a moeda corrente (R\$).

Campo 2 (DDDDD.DEEEEEY)

DDDDDD =	O restante do Nosso Número (sem o DAC)
EEEE =	Os 4 primeiros números do campo Seu Número (N.º Doc.)
Y =	DAC que amarra o campo 2 (Anexo 3)

Campo 3 (EEEFF.FFFGHZ)

EEE =	3 últimos dígitos do campo Seu Número (N.ºDoc.)
FFFF =	Código do Cliente (fornecido pelo Banco)
G =	DAC (Carteira/Nosso Número (sem o DAC) / Seu Número (sem o DAC) / Código do Cliente)
H =	Zero
Z =	DAC que amarra o campo 3 (Anexo 3)

Campo 4 (K)

K =	DAC do Código de Barras (Anexo 2)
-----	--

Campo 5 (UUUUVVVVVVVVVV)

UUUU=	Fator de Vencimento
VVVVVVVVV=	Valor do Título (*)

(*) Sem edição (sem ponto e vírgula), com tamanho fixo (10). Em casos de cobrança com valor em aberto (o valor a ser pago é preenchido pelo próprio sacado) ou cobrança em moeda variável, deve ser preenchido com zeros.

Anexo 6 – Cálculo do Fator de Vencimento

Para garantir maior eficiência no processo de recebimento, reduzir os riscos de utilização indevida dos sistemas de auto-atendimento e falhas humanas, conforme Carta-circular 002926 do Banco Central do Brasil, de 24/07/2000, recomenda-se a indicação do *Fator de Vencimento* no Código de Barras. A partir de 02/04/2001, o Banco acolhedor/recebedor não será mais responsável por eventuais diferenças de recebimento de BOLETOS fora do prazo, ou sem a indicação do fator de vencimento.

Formas para obtenção do Fator de Vencimento:

Forma 1 Calcula-se o número de dias corridos entre a data base (“Fixada” em 07.10.1997) e a do vencimento desejado:

VENCIMENTO	04/07/2000
DATA BASE	- 07/10/1997
FATOR DE VENCIMENTO	1001

Forma 2 Utilizar-se de uma tabela de correlação DATA x FATOR, iniciando-se pelo fator “1000” correspondente à data de vencimento 03.07.2000, adicionando-se “1” a cada dia subsequente a este fator.

FATOR	VENCIMENTO
1000	03/07/2000
1001	04/07/2000
1002	05/07/2000
1003	06/07/2000
1004	07/07/2000
:	:
:	:
1667	01/05/2002
4789	17/11/2010
9999	21/02/2025

Importante:

1) BOLETOS com vencimento “contra-apresentação” ou “à vista”

O “fator de vencimento” deve ser obtido considerando-se a data de processamento do BOLETO, acrescido de 15 dias corridos;

2) Valor superior a 10 posições

BOLETOS com valores superiores a R\$ 99.999.999,99 (dez posições) deverão avançar sobre o fator de vencimento eliminando-o do código de barras.

Atenção:

Caso ocorra divergência entre a data impressa no campo “data de vencimento” e a constante no código de barras, o recebimento se dará da seguinte forma:

- Quando pago por sistemas eletrônicos (Home-Banking, Auto-Atendimento, Internet, SISPAG, telefone, etc.), prevalecerá a representada no “código de barras”;
- Quando quitado na rede de agências, diretamente no caixa, será considerada a data impressa no campo “vencimento” do BOLETO.